

27

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

—Contrato Particular—

PÁGINAS: 24 e 25

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO

—Portaria—

(Diário Oficial)



POLÍCIO CIVIL — DE
LEGACIA GERAL

—Portarias—

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.930

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMAO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETO — N. 8.933

—XXXX—

PORTARIAS — Ns. 2.874 e 2.875

Do Governo do Estado

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado de

Segurança Pública

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA — De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8933 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1974

*Autoriza contratação necessária à
instalação inadiável de serviço pú-
blico essencial.*

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Instituto do De-
senvolvimento Econômico—Social do
Pará (IDESP) firmou, em 02.10.74, com
a Prefeitura Municipal de Santarém, Con-
vênio objetivando a implantação do Pla-
no de Prevenção da Marginalização do
Menor;

Considerando que conforme a Cláu-
sula Segunda do referido Convênio, o
IDESP colocará à disposição da mencio-
nada Prefeitura, um técnico de nível su-
perior e uma secretária, de sua contra-
tação;

Considerando que o Plano de Pre-
venção da Marginalização do Menor, não
só constitui serviço público essencial,
como a sua instalação é inadiável; por
ir ao encontro das necessidades básicas
da pessoa humana, dinamizando e ajun-
dando a autopromoção do menor;

Considerando que pela exceção pre-
vista no inciso I, do § 1º, do art. 13, da
Lei Federal n. 6091, de 15 de agosto de
1974, a contratação de que trata o expe-
diente assinado pelo Secretário Geral do
IDESP, datado de 13.12.1974 e protoco-
lado na SEGOV sob o n. 02766, de
17.12.1974, está expressamente permitida,
desde que autorizada através de ato fun-
damentado.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica o Instituto do De-
senvolvimento Econômico—Social do Pa-
rá (IDESP), autorizado a contratar Eu-
lália Maria de Matos Santos, Assistente
Social e Izabel Pinto Barroso, Secretária,
para serem colocadas à disposição da
Prefeitura Municipal de Santarém, visan-
do possibilitar a implantação, naquela
cidade, do Plano de Prevenção da Mar-
ginalização do Menor.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. — n. 4106)

PORTARIA N. 2874 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 1º
inciso III, do Decreto Federal n. 62115,

de 12.01.1968, que autoriza o pagamento
de compromissos reconhecidos pela au-
toridade competente, ainda que não te-
nha sido prevista a dotação orçamentá-
ria própria ou não tenha esta deixado
saldo no exercício respectivo, mas que
pudessem ser atendidos em face da le-
gislação vigente;

Considerando o disposto no Art. 2.º
inciso III e Art. 3.º do Decreto Estadual
n. 6578—A de 20.03.69 que reproduz as
normas do Decreto Federal invocado no
Considerando anterior;

Considerando que o Dr. Armando
Dias Mendes, através do Processo n. . .
11.166/72—SEFA, requer ao Chefe do
Poder Executivo, o pagamento pelo erá-
rio público estadual, de diferença de pro-
ventos e adicionais correspondentes aos
exercícios de 1972 e 1973, dívida essa que
foi devidamente reconhecida pelo Chefe
do Poder Executivo nos termos do in-
ciso 1.6 da Portaria n. 845, de 9.5.1969,

R E S O L V E :

I — Determinar ao Secretário de
Estado da Fazenda que proceda o paga-
mento da importância de Cr\$ 34.941,40
(trinta e quatro mil novecentos e qua-
renta e hum cruzeiros e quarenta cen-
tavos), ao Dr. Armando Dias Mendes,
quantia essa que se destina ao ressar-
cimento da diferença de proventos e adic-
ionais, aprovadas em Processo regular,
e referentes aos exercícios de 1972 e 1973,
de acordo com as disponibilidades finan-
ceiras do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 4106)

PORTARIA N. 2875 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 1.º,
inciso III, do Decreto Federal n. 62115,
de 12.01.1968, que autoriza o pagamento
de compromissos reconhecidos pela au-
toridade competente, ainda que não te-
nha sido prevista a dotação orçamentá-
ria própria ou não tenha esta deixado
saldo no exercício respectivo, mas que
pudessem ser atendidos em face da le-
gislação vigente;

Considerando o disposto no Art. 2.º
inciso III e Art. 3.º do Decreto Estadual
n. 6578—A de 20.03.69 que reproduz as

normas do Decreto Federal invocado no
Considerando anterior;

Considerando que o Dr. Benedito
Gilberto de Azevedo Pantoja, através do
Processo n. 0089/73—GG, requer ao Che-
fe do Poder Executivo, o pagamento pelo
erário público estadual, de diferença de
proventos e adicionais correspondentes
aos exercícios de 1972 e 1973, dívida essa
que foi devidamente reconhecida pelo
Chefe do Poder Executivo, nos termos do
inciso 1.6 da Portaria n. 845, de 9.5.1969,

R E S O L V E :

I — Determinar ao Secretário de
Estado da Fazenda que proceda o paga-
mento da importância de Cr\$ 34.941,40
(trinta e quatro mil novecentos e qua-
renta e hum cruzeiros e quarenta cen-
tavos), ao Dr. Benedito Gilberto de Aze-
vedo Pantoja, quantia essa que se des-
tina ao ressarcimento da diferença de
proventos e adicionais, aprovadas em
Processo regular, e referentes aos exer-
cícios de 1972 e 1973, de acordo com as
disponibilidades financeiras do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 4106)

DEPARTAMENTO DO SER- VIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 27 — DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1974.

O Diretor Geral do Departamento do
Serviço Público, no uso de suas atribui-
ções legais,

R E S O L V E :

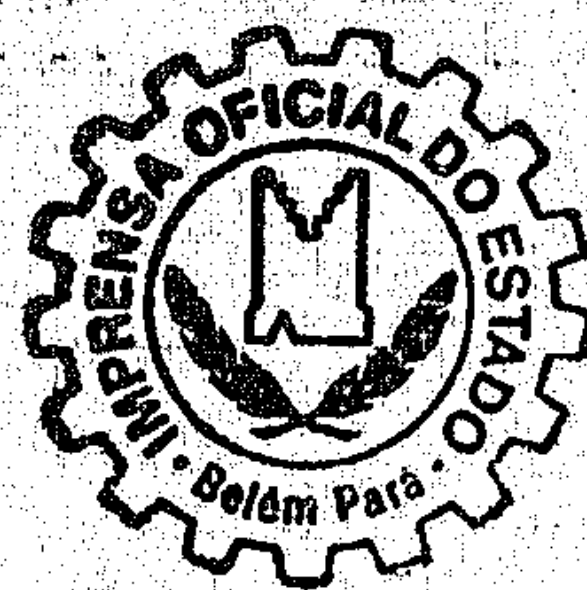
Conceder trinta (30) dias de férias
regulamentares, a contar de 15.12.974 a
15.01.975, ao Dr. Américo Bedê Freire,
ocupante do cargo em comissão, de As-
sessor Jurídico, Símbolo CC—1, do Qua-
dro Permanente, lotado na Diretoria Ge-
ral do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departa-
mento do Serviço Público, 27 de dezem-
bro de 1974.

Maria de Nazareth da Silva Brandão
Diretor Geral

(G. Reg. — n. 4100)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	150,00	umenta ..	0,70
N.º avulso	1,50		
		<i>Publicações</i>	
<i>Outros Estados e Municípios</i>		Página comum, cada centímetro.	8,50
		Página de Contabilidade - preço	
Anual	600,00	fixo	950,00
Semestral	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

S E C R E T A R I A S

AGRICULTURA

Resumo de Sentenças

Processo n. 1733/73 de 02.05.73.
 Requerente: Samuel Rodrigues da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5186/73 de 18.10.73.
 Requerente: Corina Roberta da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7003/73 de 07.12.73.
 Requerente: Domingos Santana Gonçalves Correa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2424/74 de 22.03.74.
 Requerente: Florisvaldo Rodrigues Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São João do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2423/74 de 22.03.74.
 Requerente: Florisvaldo Rodrigues de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São João do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4712/74 de 14.06.74.
 Requerente: Maria Nilza Rodrigues de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São João do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2387/74 de 22.03.74.
 Requerente: Carolina Viana de Menezes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São João do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1875/74 de 13.09.74.
 Requerente: José Pacheco de Aguiar.
 Objeto: Doação definitiva de terra

na colônia do Município de São João do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3264/74 de 17.04.74.
 Requerente: Erasmo Alvarenga.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3260/74 de 17.04.74.
 Requerente: Waldemar Teodosio da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3259/74 de 17.04.74.
 Requerente: Zeile de Souza Moraes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3258/74 de 17.04.74.
 Requerente: Eva de Ananias.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3267/74 de 17.04.74.
 Requerente: Francisco Alves de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0451/74 de 24.01.74.
 Requerente: Liecy Borges de Castro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0449/74 de 24.01.74.
 Requerente: José Borges da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0452/74 de 24.01.74.
 Requerente: João Gonçalves de Melo.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0019/74 de 02.01.74.

Requerente: Katia Maria de Resende Alcantara.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0018/74 de 02.01.74.

Requerente: Katia Maria de Resende Alcantara.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0444/74 de 24.01.74.

Requerente: Sebastião Ferreira de Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1442/74 de 14.03.74.

Requerente: Eduardo da Silva Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0443/74 de 24.01.74.

Requerente: Eva Batista Bernardes.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0453/74 de 24.01.74.

Requerente: Siro José Bernardes.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1445/74 de 14.03.74.

Requerente: Maria Antonia de Jesus Patricia.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0016/74 de 02.01.74.

Requerente: Rita de Alcantara Gusmão.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0017/74 de 02.01.74.

Requerente: Rita de Alcantara Gusmão.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3263/74 de 17.04.74.

Requerente: Maria de Lourdes Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3262/74 de 17.04.74.

Requerente: Camilo Rocha dos Reis.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0445/74 de 24.01.74.

Requerente: David da Silva Pereira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0446/74 de 24.01.74.

Requerente: Benedito Borges de Castro
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0450/74 de 24.01.74.

Requerente: Jair Francisco de Sales.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1438/74 de 14.03.74.

Requerente: José Fernandes Machado
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3271/74 de 17.04.74.

Requerente: Luiz Rodrigues de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Conceição do Araguaia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1254/74 de 04.03.74.
Requerente: Antonio Aparecido Aleixo
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1251/74 de 04.03.74.

Requerente: Antonio Aparecido Aleixo.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1253/74 de 04.03.74.

Requerente: Antonio Aparecido Aleixo.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2592/74 de 28.03.74.

Requerente: Inês de Araujo Farias.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1252/74 de 04.03.74.

Requerente: Antonio Aparecido Aleixo.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4167/74 de 24.05.74.

Requerente: Paulo Roberto Pimentel.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4168/74 de 24.05.74.

Requerente: Paulo Roberto Pimentel.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0692/74 de 29.01.74.

Requerente: Maria de Nazaré dos Reis Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0694/74 de 29.01.74.

Requerente: Maria de Nazaré dos Reis Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2422/74 de 22.03.74.

Requerente: Maria da Soledade Duarte Ramos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5786/74 de 24.07.74.

Requerente: Marlene Maia Correa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2367/74 de 21.03.74.

Requerente: Milton Duarte França.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5779/74 de 23.07.74.

Requerente: Marlene Maia Correa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1923/74 de 14.03.74.

Requerente: José Milton Pereira Ramos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1924/74 de 14.03.74.

Requerente: Jaci da Solidade Barbosa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2369/74 de 21.03.74.

Requerente: Waldevino Moraes dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0196/74 de 15.01.74.

Requerente: Maria de Nazaré Araújo da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0197/74 de 15.01.74.

Requerente: Maria de Nazaré Araújo da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1307/74 de 07.03.74.

Requerente: Francisco Katiki Okawa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 2370/74 de 21.03.74.

Requerente: Edith Avila de Brito.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1303/74 de 07.03.74.

Requerente: Mitsuko Takeshita.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7873/73 de 28.12.73.

Requerente: Cecy Avila de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0693/74 de 29.01.74.

Requerente: Maria de Nazaré dos Reis Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1480/73 de 16.04.73.

Requerente: Carlos Alberto de Assumpção.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0024/74 de 03.01.74.

Requerente: Anibal Corrêa de Miranda.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4032/71 de 12.11.71.

Requerente: Maria José Nogueira e Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5803/73 de 09.11.73.

Requerente: Mauricio Pereira Gomes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1066/72 de 04.04.72.

Requerente: João de Deus Pamplona da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3417/74 de 22.04.74.

Requerente: Jacira Sapucaia.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 1758/74 de 11.03.74.

Requerente: Felício de Araújo Pontes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 3206/74 de 10.04.74.

Requerente: Nise Lisboa dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6601/73 de 03.12.73.

Requerente: Joaquim Jorge Granhen.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7921/73 de 28.12.73.

Requerente: Sebastiana de Melo Granhen.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 4709/74 de 14.06.74.

Requerente: Hernani Machado de Carvalho.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 5812/73 de 12.11.73.
 Requerente: Adilson Diniz Mercês.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 6256/73 de 23.11.73.
 Requerente: Oswaldo Barros de Melo.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0848/72 de 16.03.72.
 Requerente: Manoel Gomes da Silva.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4568/74 de 06.06.74.
 Requerente: Epifânia Campbell Gomes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4848/73 de 02.10.73.
 Requerente: Antonio Mala da Rocha.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 6361/74 de 14.08.74.
 Requerente: Artur do Amaral Semblano.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 5832/74 de 26.07.74.
 Requerente: Maria de Nazaré Correia de Santana.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0423/74 de 24.01.74.
 Requerente: Bernardo Lopes de Araújo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0426/74 de 24.01.74.
 Requerente: Vilma Lopes de Araújo.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 6638/73 de 03.12.73.
 Requerente: Edmyr José dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7596/73 de 24.12.73.
 Requerente: Yasuomii Moritsuka.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 3075/71 de 09.09.71.
 Requerente: Manoel Joaquim Almeida.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 3074/71 de 09.09.71.
 Requerente: Manoel Joaquim Almeida.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 5588/73 de 01.11.73.
 Requerente: Leonidas Braz Evangelista.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1786/73 de 08.05.73.
 Requerente: Antonio Ferreira da Costa.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 2103/74 de 18.03.74.
 Requerente: José Galvão de Oliveira.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 2102/74 de 19.03.74.
 Requerente: José Galvão de Oliveira.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Irituia.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 3559/72 de 03.10.72.
 Requerente: Benedita Reis Peixoto.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7487/73 de 21.12.73.
 Requerente: José Brito da Costa.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7069/73 de 11.12.73.
 Requerente: Emanuel José Ferreira.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Castanhal.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4595/74 de 10.06.74.
 Requerente: Geraldo Furtado da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4594/74 de 10.06.74.
 Requerente: Francisca Elizabeth Frota Furtado.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7537/73 de 21.12.73.
 Requerente: Orlando Santos da Cunha Gonçalves.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4986/74 de 24.06.74.
 Requerente: Alfredo Rodrigues Cabral.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1163/74 de 01.03.74.
 Requerente: Melquiades Portilho de Melo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 6920/73 de 07.12.73.
 Requerente: Francisco Assis de Araújo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1187/74 de 01.03.74.
 Requerente: João Cância Cardoso.
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 5119/73 de 15.10.73.
 Requerente: Mercedes Braga da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0715/73 de 22.02.73.

Requerente: Ignácio dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1034/74 de 11.02.74.

Requerente: Antonina Dória de Lima.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0603/73 de 19.02.73.

Requerente: Maria de Lourdes Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 5393/73 de 25.10.73.

Requerente: Valeriana Sanches Mendes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 2232/72 de 03.04.72.

Requerente: Lauro dos Santos Melo Filho.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 2132/72 de 26.06.72.

Requerente: Maria do Carmo Cardoso Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ananindeua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0242/74 de 17.01.74.

Requerente: Lélia Soares Dias.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Paragominas.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0259/74 de 18.01.74.

Requerente: José Bernardo de Souza Fernandes.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Vigia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0101/74 de 09.01.74.

Requerente: Narcizo Carré.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Castanhal.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 3944/74 de 14.05.74.

Requerente: Antonio Batista da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0932/74 de 07.02.74.

Requerente: Raimundo Cruz de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0933/74 de 07.02.74.

Requerente: Raimundo Cruz de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0935/74 de 07.02.74.

Requerente: Raimundo Cruz de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0039/74 de 03.01.74.

Requerente: José Vicente Ferreira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 0934/74 de 07.02.74.

Requerente: Raimundo Cruz de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1856/73 de 09.05.73.

Requerente: Antonio do Carmo Muniz.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Irituia.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4164/73 de 24.08.73.

Requerente: Doracy Madalena Rodrigues de Figueiredo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7124/73 de 13.12.73.

Requerente: Elilde Guimarães dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7842/73 de 28.12.73.

Requerente: Darwin Monteiro da Cunha Filho.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1227/74 de 04.03.74.

Requerente: Luiz Viana Filho.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 7328/73 de 18.12.73.

Requerente: Valdenora de Lima Nascimento.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 6129/73 de 26.11.73.

Requerente: Valdomiro dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 3509/74 de 26.04.74.

Requerente: Wilson Rodrigues Gonçalves.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Belém.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 2761/73 de 03.07.73.

Requerente: Juracy Ferreira de Araújo.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ourém.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1155/74 de 28.02.74.

Requerente: Deolinda Macena dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ourém.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 1069/72 de 04.04.72.

Requerente: Manassés Pedro de Jesus Castro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colonia do Município de Ourém.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n.º 4643/70 de 03.12.70.

Requerente: João Batista Mendonça.

- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bonito.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 4644/70 de 03.12.70.
 Requerente: João Batista Mendonça
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bonito.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 3363/74 de 19.04.74.
 Requerente: Benedito Melo Dias.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Benevides.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 0467/73 de 12.02.73.
 Requerente: João Barroso Forte.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 6548/73 de 30.11.73.
 Requerente: Benedito de Jesus Maia
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 2334/73 de 06.06.73.
 Requerente: Antonio Apoliano Freire.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n.º 7036/73 de 10.12.73.
 Requerente: Felipe dos Santos Furtado.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Igarapé-Açu.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 1049/74 de 12.02.74.
 Requerente: Benedito Santana Monteiro.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 5069/72 de 25.12.72.
 Requerente: Raimundo Pereira de Souza.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 2988/72 de 23.08.72.
 Requerente: Waldemar Pereira da Silva.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Açarã.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 7261/73 de 14.12.73.
 Requerente: Joaquim Moura Modesto.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Curuçá.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n.º 5561/74 de 12.07.74.
 Requerente: João Vidal Botelho.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Maracanã.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 5560/74 de 12.07.74.
 Requerente: Jolanda Pinho Botelho.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Maracanã.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 6255/73 de 23.11.73.
 Requerente: Manoel Moraes da Costa.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Maracanã.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 7151/73 de 13.12.73.
 Requerente: Antonio Lourenço de Souza.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Baião.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Processo n.º 7150/73 de 13.12.73.
 Requerente: Paulo Vieira de Souza.
- Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Baião.
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
 Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 3903)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 854-B DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Considerando: — o valor de Cr\$ 413.422,74, referente ao saldo de verba constante do orçamento analítico desta Secretaria, da Unidade Orçamentária "Presídio São José" no elemento e subelemento de despesas abaixo mencionado;

Considerando: — o que dispõe o Decreto n. 7.875, de 19 de março de 1972 e o que dispõe o art. 2.º do Decreto n. 7.984, de 7 de junho de 1972;

R E S O L V E:

Anular o saldo acima mencionado na seguinte conformidade:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
02.00 — Impressos e Art. de expediente	91.000,00
03.00 — Artigos de Higiene	21.000,00

04.00 — Combustíveis e Lubrificantes	56.000,00
05.00 — Materiais e Acessórios	70.000,00
06.00 — Material de Coudelaria	7.000,00
07.00 — Ferragem e outros alimentos	7.000,00
09.00 — Explosivos e Munições	35.000,00
10.00 — Matérias Primas	14.000,00
11.00 — Produtos Químicos	14.000,00
13.00 — Vestuários e Uniformes	28.000,00
14.00 — Material para fotografia	7.000,00
15.00 — Lâmpadas Incandescentes	14.000,00
17.00 — Outros Materiais de Consumo	49.422,74

e transferir para o subelemento

08.00 — Gênero de Alimentação	413.422,74
-------------------------------	------------

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4084)

PORTARIA N. 932 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere

o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Arbitrar nos termos do § 1.º do art. 2.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a 50% de vencimento (salário) dos servidores abaixo discriminados lotados na Unidade Orçamentária "Gabinete do Secretário", desta Secretaria, sendo os mesmos subordinados ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69, já citado, ficando a cargo dos Delegados e Diretores a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A gratificação acima decorrente do trabalho extraordinário deverá ser majorada a 25% de seu valor total ou parcial quando prestados serviços no todo ou em parte em horário noturno.

Protocolista

Sandoval Vieira da Silva 50% + 25% a partir de 1.º.11.74

Escrevente Datilógrafo

Selma Monteiro Lanhellas 50% a partir de 1.º.03.74

Auxiliar de Administração

Altair Vasconcelos 50% a partir de 1.º.03.74

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 933 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Considerando: — que por Decreto n. 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado foi aprovada a Tabela para pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Lei n. 4296, de 20 de dezembro de 1968;

Considerando: — que nos termos do art. 5.º § 3.º do mencionado Decreto n. 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao Dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito a citada vantagem;

R E S O L V E :

Declarar que a partir de 1.º de novembro do corrente ano ficam elevadas as Gratificações de Representações de Gabinete, anteriormente concedidas aos funcionários desta Secretaria, conforme discriminação abaixo:

Cargo ou Função	Gratificação Mensal—Cr\$
Investigador de Polícia de 2.ª Classe	
João da Costa Pereira	100,00
Escrevente Datilógrafo	
Maria de Nazaré Costa da Silva	100,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4056)

PORTARIA N. 934 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Fela presente determinar as autoridades policiais que, sempre que houver prisões de elementos de nacionalidade

estrangeira seja em consequência comunicada a ocorrência de imediato ao Representante Consular Competente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 935 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Altair Vasconcelos, Auxiliar de Administração ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, de conformidade com o que preceitua o art. 90, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1973, a contar de 26 de dezembro de 1974 à 25 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 936 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Considerando: — que por Decreto n. 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado foi aprovada a Tabela para pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Lei n. 4296, de 20 de dezembro de 1968;

Considerando: — que nos termos do art. 5.º § 3.º do mencionado Decreto n. 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao Dirigente do Órgão a baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito a citada vantagem;

R E S O L V E :

Declarar que faz jús a Gratificação de Representação de Gabinete a contar de 1.º de novembro do corrente ano os servidores de Gabinete desta Secretaria.

Cargo ou Função	Gratificação Mensal—Cr\$
Investigador de 2.ª Classe	
Wagner de Azevedo Magno	200,00
Estafeta	
Luiz Carlos do Nascimento	200,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 937 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E :

Arbitrar nos termos do § 1.º do art. 2.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a 50% de vencimento (salário) da servidora abaixo discriminada lotada no Departamento de Adminis-

tração, atualmente prestando serviços na Delegacia de Menores desta Secretaria, sendo a mesma subordinada ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do Decreto n. 6627/69 já citado, ficando a cargo dos Delegados e Diretores a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A gratificação acima decorrente do trabalho extraordinário deverá ser majorada a 25% de seu valor total ou parcial quando prestados serviços no todo ou em parte em horário noturno.

Oficial de Administração

Raimunda Ferreira da Silva 50% + 25% a partir de 01/11/74
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 938 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 1.03.71.

R E S O L V E:

Suspender por trinta (30) dias sem prejuízo de serviço o funcionário Cândido Felix Rodrigues Santana, Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3, lotado na Polícia Civil desta Secretaria, por haver cometido falta grave, de conformidade com o que preceitua o § 2.º do art. 134, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4084).

POLÍCIA CIVIL — DELEGACIA GERAL

PORTARIA N. 366 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Designar Antonio Carlos Camarão Marques, Escrivão de Polícia de 2a. Classe, símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil, atualmente prestando serviço na Delegacia do Interior desta Secretaria, para seguir em diligência Policial, até o Município de São Miguel do Guamá, a fim de apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 367 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Revochar o Raimundo Salim, Ernesto Rodrigues de Souza e Mario Cavalcante Farias, guardas Cíveis de 2a. e 3a. classes respectivamente e Agente de Polícia da Capital, por virem se ausentando e sobretudo faltando constantemente ao serviço, para o qual são escalados, na Delegacia de Furtos e Roubos, conforme comunicação de seu Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

(G. — Reg. n. 4056).

PORTARIA N. 368 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Pedro Delmeval Santiago, Comissário de Polícia de 3a. classe, símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil, atualmente prestando serviços na Delegacia de Acidentes de Trânsito e Sinistros Terrestres, referente ao exercício de 1972, de conformidade com o que preceitua o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.º a 30 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

PORTARIA N. 369 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Manoel Coêlho Tavares, Investigador de Polícia de 2a. classe, símbolo ISP-2, lotado na Polícia Civil, atualmente prestando serviços na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria, referente ao exercício de 1973, de conformidade com o que preceitua o art. 90 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 09 de dezembro de 1974 à 08 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

PORTARIA N. 370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir Cipriano Cosme Silva Assunção e Rubem de Nazareth Matias, Comissários de Polícia de 3a. classe respectivamente, o primeiro da Delegacia de Menores para o 2.º Distrito Policial (Estrada Nova) e o último do 2.º Distrito Policial (Estrada Nova) para a Delegacia de Menores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

PORTARIA N. 371 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir os Comissários Jair Guimarães Filho e Raimundo Nonato Moreira Cardoso, o primeiro do 5.º Distrito Policial (Guamá) para o Distrito Central e o último do Distrito Central para o 5.º Distrito Policial (Guamá).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

(G. — Reg. n. 4056)

PORTARIA N. 372 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Designar Athos Garcia Treptow, José de Jesus Carlos da Silva, Norberto José Emídio Bezerra, Raimundo Pereira Dias, Manoel Filgueira de Freitas, Pedro Paulo de Oliveira Castro e Francisco Cesar da Costa Lobo, Comissário de Polícia de 3a. classe, Escrivão de Polícia de 2a. classe e Agentes de Polícia da Capital, para seguirem em diligência policial até o interior do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS
Delegado-Geral, em exercício

(G. — Reg. n. 4084)

PORTARIA N. 373 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário João Ferreira da Silva, Guarda Civil de 3a.

Classe, optante pelo quadro de extinção, referente ao exercício de 1973, de acordo com o que preceitua o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 18 de dezembro de 1974 à 17 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

(G. — Reg. n. 4084)

PORTARIA N. 274 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

R E S O L V E:

Suspender por dez (10) dias sem prejuízo do serviço o funcionário Aldenor Gonzaga dos Santos, Investigador de Polícia de 3a. Classe, símbolo ISP-3, lotado na Polícia Civil, atualmente servindo como Escrivão no 8.º Distrito Policial (Marco), por ter agido de maneira incorreta quando no exercício da função consorte o que ficou apontado em sindicância.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

Delegado-Geral, em exercício

(G. — Reg. n. 4084)

A N Ú N C I O S

INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA
MÓVEIS BANGU S. A.

CGC.MF. 79866042/0001

Ata da Assembléia Geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Indústria de Madeiras para Móveis Bangu Ltda.", na sociedade anônima — INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU S.A.

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às 09:00 horas, no localidade denominada Benevides, município de Benevides, Estado do Pará, na BR 316, Km., 30, da Estrada PA 25, s/n., reuniram-se em Assembléia Geral os senhores componentes da firma INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU LTDA., representando a totalidade do Capital Social conforme Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 111427, por despacho em sessão de 22/07/70, e posteriores alterações contratuais arquivadas sob os ns. 115.696, por despacho em sessão de 11/01/71, 126781 em sessão de 04/04/72, e 136250 em sessão de 15/02/73 e finalmente a última arquivada sob o n. 149327, por despacho em sessão de 29/01/74, documentos estes devidamente arquivados na Junta Comercial do Amazonas sob o n. 0463, por despacho em sessão de 29/03/74, e posterior alteração contratual arquivada na Junta Comercial de Manaus, Estado do Amazonas sob o n. 0232/74, por despacho em sessão de 26/04/74, documentos estes regularmente arquivados na Junta Comercial de Belém, Estado do Pará, sob o n. 1559/74, por despacho em sessão de 10/9/74, todos interressados no aumento do capital social e a seguir a transformação desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, assim discriminados: BLIMA GOBERSTEJN, naturalizada brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua Solon, 93 Apto. 32, portadora da Carteira de Identi-

tidade n. 738.107, do Estado de São Paulo; SARA SNEIDER, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à rua José Paulino, 752, Apto. 607, portadora da Carteira de Identidade n. 5.344.518, do Estado de São Paulo; ANSEL LANCMAN, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, residente e domiciliado à rua Prates, 360, Apto. 2, na cidade de São Paulo, Capital, portador da Carteira de Identidade n. 3.899.271, do Estado de São Paulo; DORA LANCMAN, brasileira, casada, representante comercial autônoma, residente e domiciliada à rua Prates, 360, Apto. 2, na cidade de São Paulo, Capital, portadora da Carteira de Identidade n. 2.795.923, do Estado de São Paulo; SALVADOR LOPES SANCHEZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Maria Ortiz, 286, em Santo André, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. 2.275.996, do Estado de São Paulo; INDÚSTRIA OLYMPIC DE MÓVEIS LIMITADA, pessoa jurídica com sede à Alameda Cassaquara, 553 à 588, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com inscrição estadual n. 636006078, e inscrita no CGC do MF sob o n. 59273748/0001 no presente ato representada por sua sócia gerente sra. LYDIA ALTOMANI SANCHEZ, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à rua Maria Ortiz, 286, em Santo André, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade n. 2.759.002, do Estado de São Paulo; MÓVEIS LEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica com sede à rua Professor Miguel Russiano, 166, na cidade de São Paulo Capital, com inscrição estadual n. 105539488, e inscrita no CGC do MF sob o n. 61503744/0001 no presente ato representada por seu sócio gerente, sr. PEDRO WAINROBER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Angélica, 2.121, Apto. 32, na cidade de São Paulo, Capital, portador da Carteira de Identidade n. 2.893.953, do Estado de São Paulo, sócios componentes da INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU LTDA., inscrita no CGC do MF sob o n. 79866042/0001 com sede no lugar denominado Benevides,

município de Benevides, Estado do Pará, na BR-316 — Km. 30, da Estrada PA-25, s/n., e, as referidas pessoas assim reunidas aclamaram presidente da Assembléia a sra. DORA LANCMAN, já qualificada, que convidou a mim, HEINZ WERNER DOMS, brasileiro, solteiro, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à ALAMEDA CAS-SAQUERA, n. 407, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. 4.474.709, Estado de São Paulo para secretariar os trabalhos e lavar a presente ata, ficando assim constituída a mesa da Assembléia. Instituída a Assembléia a sra. presidente disse que o fim da mesma era deliberar sobre: a) aumento do capital social; b) ingresso de novo associado; c) transformação do tipo de sociedade. A seguir, continuando com a palavra a Presidente propôs o aumento do capital da Indústria de Madeiras para Móveis Bangú Ltda., de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 de quotas de Cr\$ 1,00, cada uma, cujo aumento no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) é feito da seguinte forma: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com o aproveitamento do saldo da conta LUCROS EM SUSPENSO apurados no Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1973, Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), mediante a subscrição de novas quotas de capital, como segue: INDÚSTRIA OLYMPIC DE MÓVEIS LIMITADA, subscreve e integraliza neste ato 580.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor de Cr\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país; MÓVEIS LEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., subscreve 50.000 quotas de Cr\$ 1,00, cada uma, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que compromete-se a integralizar em moeda corrente do país, dentro de dez meses, a contar desta data; RAUL ABE LANCMAN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Vereador Genuino Piacentini, 110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n. 1.428.129, do Estado de São Paulo, subscreve 70.000 quotas de Cr\$ 1,00, cada uma, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que compromete-se a integralizar dentro de dez meses a contar desta data, o qual pelo presente ato ingressa na sociedade. A quantia de Cr\$ 300.000,00

(trezentos mil cruzeiros), relativa ao aproveitamento do saldo da conta LUCROS EM SUSPENSO apurados no Balanço de 31.12.73, fica distribuído entre os sócios BLIMA GOBERSTEJN, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), representados por 150.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, e SARA SNEIDER, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), representados por 150.000 quotas de Cr\$ 1,00, cada uma, quantia esta que lhes cabem na divisão proporcional dos lucros. Após a devida apreciação dos associados a alteração proposta mereceu unânime aprovação, tornando-se efetiva e consolidada. Continuando, a presidente submeteu aos presentes a proposta de alteração do tipo de sociedade, transformando-a de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada para Sociedade Anônima. A sociedade transformada, manterá a mesma integridade e a mesma estrutura de sua antecessora, sem se verificar qualquer solução de continuidade. Nessas condições todas as suas obrigações e seus direitos, móveis e imóveis, dinheiro, créditos, contratos de qualquer natureza, ações, mercadorias, marcas e patentes, e tudo o mais constante de sua contabilidade, sem qualquer excessão, de que a sociedade aqui transformada é senhora, possuidora ou titular como quotas de responsabilidade, digo, ou titular como sociedade por quotas de responsabilidade limitada que assim vem girando, tudo segundo os títulos em que ora assenta os seus direitos quanto aos ditos bens, que por força da presente transformação que se opera passará a constituir o patrimônio da Sociedade Anônima que se denominará "INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU S/A. Submetida a proposta de transformação à deliberação da Assembléia, a mesma foi aprovada em todos os seus termos, por unanimidade, dando a Assembléia, por reconhecidos e ratificados todos os valores que são atribuídos ao patrimônio que constitui o acervo social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada aqui transformada em Sociedade Anônima pertencente aos então quotistas, ora acionistas em comum, dentro da situação do Ativo e Passivo, dispensada qualquer avaliação como faculta a Lei das Sociedades Anônimas.

Com as alterações feitas fica sendo a seguinte a exposição das quotas ora transformadas em ações:

BLIMA GOBERSTEJN	c/	325.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 325.000,00
SARA SNEIDER	c/	325.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 325.000,00
ANSEL LANCMAN	c/	100.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 100.000,00
DORA LANCMAN	c/	200.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 200.000,00
SALVADOR L. SANCHEZ	c/	200.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 200.000,00
INDÚSTRIA OLYMPIC DE MÓVEIS LIMITADA	c/	680.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 680.000,00
MÓVEIS LEPAR INDÚSTRIA E COM. LTDA.	c/	100.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 100.000,00
RAUL ABE LANCMAN	c/	70.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 70.000,00
Totalizando		2.000.000 ações de Cr\$ 1,00	Cr\$ 2.000.000,00

Prosseguindo a sra. Presidente mandou ler o Projeto dos Estatutos Sociais, que achavam-se sobre a mesa, com o teor seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º — Sob a denominação social de INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU S/A., é constituída uma sociedade Anônima de Capital Autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A sociedade tem sua sede no lugar denominado Benevides, município de Benevides, Estado do Pará, na BR-316, Km. 30, da Estrada PA-25, s/n., e poderá à juízo da Diretoria, abrir, em qualquer parte do Território Nacional, Sucursais, Filiais, Agências e Escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro, quando e onde melhor convier aos interessados sociais.

Art. 3.º — Os objetos da sociedade são: a) — Indústria e comércio de madeiras; b) — exportação de madeiras em bruto e beneficiada; c) — Indústria de partes de móveis de madeira e fábrica de móveis em geral.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital e Ações

Art. 5.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), nos termos dos Arts. 45 a 48, da Lei 4.728/65, representado por 8.000.000 (oito milhões) de ações assim divididas: 2.000.000 (dois milhões) de ações ORDINARIAS NOMINATIVAS, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, subscritas e das quais já se acha integralizado a quantia de Cr\$ 1.880.000,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta mil cruzeiros); b) 1.000.000 (hum milhão) de ações nominativas preferenciais classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; c) 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sem direito a voto e independente do limite estabelecido no parágrafo único, do artigo 9.º, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme estabelece a letra "b", do parágrafo 14, do artigo 7.º, da Lei 5.174/66.

§ 1.º — O capital subscrito será realmente integralizado e registrado.

§ 2.º — Dentro de trinta dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria, registrará o aumento subscrito no Registro de Comércio.

§ 3.º — Os aumentos, dentro do limite do Capital Autorizado, em dinheiro ou Incorporação de bens ou mediante Investimentos com recursos da Lei 5.174/66, independem de Alteração Estatutária e aprovação de Assembléia Geral e serão efetivados por exclusiva deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mediante a confecção de Boletim de Subscrição.

§ 4.º — A subscrição de ações com a utilização de benefícios da Lei 5.174/66, será efetivada pela Diretoria, de acordo com as normas estabelecidas pela SUDAM, procedendo-se conforme o parágrafo 3.º.

Art. 6.º — As ações ordinárias serão todas nominativas, podendo ser conversíveis em ações preferenciais da Classe "A", e serão representadas por títulos múltiplos ou cautelares, assinadas por dois Diretores.

§ 1.º — As ações preferenciais da Classe "B", são intransferíveis, irredimíveis e inconversíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, conforme o parágrafo 9.º, artigo 7.º, da Lei 5.174/66.

§ 2.º — Não haverá direito de preferência na subscrição de ações, devendo o acionista interessado requerer por escrito simultaneamente com os beneficiários da Lei n. 5.174/66, que desejarem participar das subscrições, sendo a prioridade dada pela ordem de entrada dos requerimentos.

§ 3.º — As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, contudo, dos direitos previstos em Lei e das vantagens reconhecidas pelos Estatutos: a) — prioridade na distribuição dos dividendos, em mínimo de seis por cento (6%) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações e não serão cumulativos; b) — prioridade no resgate em caso de liquidação da Companhia.

Art. 7.º — As ações são indivisíveis, digo, individuais em relação à Companhia.

Art. 8.º — É vedada a emissão de ações de gozo ou fluência ou partes beneficiárias.

Art. 9.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Diretoria

Art. 10 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, re-

sidentes no País, que serão eleitos para mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — A Diretoria compor-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo. Os diretores uma vez eleitos, investido nos cargos, distribuirão entre si, por votação, os encargos.

§ 2.º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, depois de prestada a caução na forma do artigo 12 deste Estatuto.

Art. 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, mediante a convocação de um Diretor e, obrigatoriamente, deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês. Todas as suas resoluções, serão tomadas por maioria de voto.

Art. 12 — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor caucionará dez ações da sociedade, para garantia de sua gestão, caução essa que poderá ser prestada por terceiro.

Art. 13 — Os diretores, quando no exercício de seus cargos, perceberão os honorários mensais que forem fixados pela Assembléia Geral, sem prejuízo de gratificação ou percentagens, que eventualmente lhes forem atribuídas pela Assembléia Geral observado o disposto no Art. 134 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Art. 14 — A Diretoria tem os poderes e as obrigações conferidas pela Lei para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Art. 15 — A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele e a prática regular dos atos necessários ao seu funcionamento regular, competirão a qualquer um dos Diretores, indistintamente.

Art. 16 — Em caso de vaga, impedimento ou ausência temporária da Diretoria, os membros restantes, em reunião conjunta, designarão, por unanimidade, o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo.

Art. 17 — Não havendo a unanimidade prevista no artigo anterior, será imediatamente convocada uma Assembléia Geral para eleger o substituto, salvo se a falta não impedir o funcionamento regular da Companhia, caso em que poderá ser aguardada a época da convocação da primeira Assembléia Geral Ordinária seguinte.

Art. 18 — A Diretoria além das atribuições legais, compete: 1) — Por seu Diretor-Presidente: a) — Representar a Companhia em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) — convocar em nome da Diretoria, as reuniões da Assembléia Geral; c) — presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria; d) — apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual da Diretoria, acompanhado de Balanço da Companhia e respectivos anexos; e) — convocar, Ordinária e Extraordinariamente, a Diretoria.

Parágrafo Único — A distribuição a que se refere a letra "a" desse artigo, poderá ser exercida por Procurador habilitado, ficando o Diretor-Presidente, autorizado a representar isoladamente a Companhia, na outorga desse mandato.

Art. 19 — Compete especificamente a qualquer dos Diretores, sempre em conjunto com o Diretor-Presidente: a) — Criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente, Sucursais, Filiais, Agências e Escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) — Propor a liquidação da Companhia, sua transformação ou fusão com outra; c) — Sugerir alteração estatutária; d) — Sugerir a forma de distribuição de lucros líquidos anuais; e) — Aprovar a subscrição, por parte da Companhia, de ações, quotas e demais obrigações de outras, bem como as condições de participação da Companhia, qualidade de acionista ou sócio de outras; f) — Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a res-

ponsabilidade social, alienar ou onerar por qualquer forma, adquirir, permutar, caucionar, penhorar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, por qualquer forma, transmitir ou gravar os bens sociais, móveis e imóveis, direitos e ações, confessando, firmando compromissos e transações, transigindo, recebendo, dando quitações e assinando tudo mais que for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibido aceitar de favor, concessão, avais, fianças e outras obrigações que resultem apenas no interesse de terceiros; g) — Nomear titulares de cargos de confiança, fixando-lhes funções e atribuições; h) — Contrair empréstimos, sacar, aceitar e emitir títulos e cheques, fazer endossos de títulos e cheques de interesse da Empresa, assinar contratos, transacionar com o Banco do Brasil S/A., FIBAM, CACEX, Carteira Agrícola e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S/A. — SUDAM, assim como oferecer os bens constitutivos do acervo da Sociedade, como penhor mercantil, nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco da Amazônia S/A. e Banco do Brasil S/A., e, ainda nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da Empresa e as relativas a projetos aprovados para aplicação dos Incentivos Fiscais através da SUDAM.

Art. 20 — Será lícito os Diretores, observados os preceitos do artigo anterior, nomear procuradores, desde que especificados, em cada mandato, os respectivos Diretores.

CAPÍTULO QUARTO Da Assembléia Geral

Art. 21 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros quatro meses do exercício Fiscal e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma e prazo da Lei, deles constando a ordem do dia, local e hora da reunião.

Art. 22 — Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente.

Art. 23 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador legalmente constituído desde que acionista e que não seja membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 24 — Depois de assinarem o livro de presença e uma vez atingida a hora da convocação, os acionistas que comparecerem, escolherão o secretário que, juntamente com o Diretor-Presidente ou o seu substituto, formará a mesma destinada a dirigir os trabalhos da Assembléia Geral, dando-se a ela por instalada.

Art. 25 — A Assembléia Geral Ordinária, deliberará, exclusivamente, sobre as contas da administração, Balanço anual; Parecer do Conselho Fiscal; constituirão as reservas, destino e distribuição de lucros e matérias correlatas, elegendo, sempre que oportuno, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 26 — Nas assembleias gerais serão, exclusivamente, tratados os assuntos constantes de anúncios de sua convocação.

Art. 27 — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os que ficarem em branco.

CAPÍTULO QUINTO Do Conselho Fiscal

Art. 28 — O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela As-

sembléia Ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

§ 1.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições determinadas pelo Art. 127, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 3.º — A convocação do suplente, quando necessária, será feita pela Diretoria, observada sempre que possível a ordem de eleição.

CAPÍTULO SEXTO

Exercício Social — Reservas e Distribuição de Lucros

Art. 29 — Cada exercício social começa em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 — Levantado o Balanço de acordo com as prescrições do Decreto n. 2.627/40, em seus artigos 135 e 136, deduzir-se-ão as seguintes verbas: a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital; b) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Especial, até atingir o montante do Capital Social; c) — 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação de Empregados, incidindo diretamente sobre o lucro líquido, sendo que 30% (trinta por cento) serão distribuídos aos empregados, na forma de gratificação no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração de lucros, que em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do Balanço já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada empregado, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos; 70% (setenta por cento), serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade; d) — O saldo existente terá o destino que a Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral com audiência do Conselho Fiscal; e) — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

CAPÍTULO SÉTIMO

Liquidação

Art. 31 — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

Art. 32 — Após a liquidação e pagamento de todo Passivo, será o saldo aplicado no resgate de ações, sempre em função do capital subscrito e integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas na proporção de suas ações.

Terminada a leitura, a presidente da mesa ofereceu oportunidade aos presentes, para que amplamente discutissem o Projeto dos Estatutos Sociais, como ninguém quisese fazer uso da palavra ou discutisse sobre o projeto, foi ele submetido à votação, verificando-se sua unânime aprovação. A sra. Presidente na forma da lei e observado as prescrições legais, tendo em vista a aprovação dos Estatutos, declarou definitivamente transformada a sociedade e fez notar a necessidade de se proceder a eleição de sua primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal e seus suplentes. Procedendo-se a votação foram escolhidas as seguintes pessoas para comporem a diretoria: Diretor-Presidente, a sra. BLIMA GOBERSTEJN, naturalizada brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada à rua Solon, 93, Apto. 32, na cidade de São Paulo, Ca-

ital; para Diretor-Superintendente, o sr. ANSEL LANC-
MAN, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, residente
e domiciliado à rua Prates, 360, Apto. 2, na cidade de São
Paulo, Capital; para Diretor Administrativo, o sr. RAUL
ABE LANCMAN, brasileiro, casado, industrial, residente e
domiciliado à rua Vereador Genuino Piacentini, 110, na
cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e para mem-
bros efetivos do CONSELHO FISCAL, a sr. SARA SNEI-
DER, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada
à rua José Paulino, 752, Apto. 607, na cidade de São Paulo,
Capital; DORA LANCMAN, brasileira, casada, representan-
te comercial autônoma, residente e domiciliada à rua Pra-
tes n. 360, Apto. 2, na cidade de São Paulo, Capital; SAL-
VADOR LOPES SANCHEZ, brasileiro, casado, industrial,
residente e domiciliado à rua Maria Ortiz 286, em Santo
André, Estado de São Paulo. Como suplentes do Conselho
Fiscal foram eleitos a sra. LYDIA ALTOMANI SANCHEZ,
brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à rua
Maria Ortiz, 286, em Santo André, Estado de São Paulo;
PEDRO WAINROBER, brasileiro, casado, industrial, resi-
dente e domiciliado à rua Angélica, 2.121, Apto. 32, na
cidade de São Paulo, Capital; SEUL VEINROBER, brasí-
leiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Al. Ba-
rão de Limeira, 1.141, apto. 32, na cidade de São Paulo,
Capital.

Proclamado o resultado das eleições a Presidente da

Mesa, declarou os eleitos empossados em seus cargos. A
Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 28 de no-
vembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da
Junta de 03 de dezembro de 1974, contendo 9 folhas de
ns. 7170-78, que vão por mim rubricadas com o apelido
Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 1927/74. E para constar eu, Carmen
Cefeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém,
03 de dezembro de 1974.

Como ninguém mais se manifestasse, a sra. Presi-
dente suspendeu os trabalhos e mandou que se lavrasse
a presente Ata, que foi redigida em cinco (5) vias de
igual teor e forma. Reaberta a sessão, foi a presente ata
lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada por
todos os presentes,

Benevides,

Bilma Göberstejn
Dora Lancman
Salvador Lopes Sanchez
Pedro Wainrober
Seul Veinrober
Sara Sneider
Ansel Lancman
Lydia Altomani Sanchez
Raul Abe Lancman
Heinz Werner Doms

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 27 de novembro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellão Substituto

Relação dos Subscritores do Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cujo Capital Autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), da firma INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MOVEIS BANGU S/A., com sede no lugar denominado Benevides, Município de Benevides, Estado do Pará, na BR-316, Km. 30 da Estrada PA-25, s/n.

Nome do Subscritor	nacionalidade	estado civil	profissão	residência	n.º de ações	valor Cr\$.	integra- lização
BILMA GÖBERSTEJN	bras. natural	viúva	comerc.	S. Paulo	325.000	325.000,00	total
SARA SNEIDER	bras.	viúva	comerc.	S. Paulo	325.000	325.000,00	total
ANSEL LANCMAN	bras.	solt.	estudante	S. Paulo	100.000	100.000,00	total
DORA LANCMAN	bras.	casada	Rep. Com.	S. Paulo	200.000	200.000,00	total
SALVADOR L. SANCHEZ	bras.	casado	Incl.	S. André — SP.	200.000	200.000,00	total
INDÚSTRIA OLYMPIC DE MOVEIS LIMITADA	P. Jurídica	—	—	S. André — SP.	680.000	680.000,00	total
MOVEIS LEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	P. Jurídica	—	—	S. Paulo	100.000	100.000,00	50.000,00
RAUL ABE LANCMAN	bras.	casado	Incl.	Pato Branco	70.000	70.000,00	70.000,00
N.º de Acionistas : 8 (oito)					2.000.000	2.000.000,00	120.000,00

DIVISÃO DO CAPITAL
Ações Ordinárias Nominativas

Subscritas	2.000.000 valor de Cr\$ 2.000.000,00
Integralizadas	1.880.000 valor de Cr\$ 1.880.000,00
A Integralizar	120.000 valor de Cr\$ 120.000,00

Benevides-Pa., 10 de novembro de 1974.

ELIMA GOBERSTEIN
Diretor-Presidente

ANSEL LANCAMAN
Diretor Superintendente

RAUL ABE LANGMAN
Diretor Administrativo

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal, C. N. A. R. da verdade.
Belém, 27 de novembro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de subscrição, em 4 vias foi apresentado no dia 28 de novembro de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 03 de dezembro de 1974, contendo 1 folha de n. 7180, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1927/74. E para constar eu, Carmen

Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 03 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Ceral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 22474 — Reg. n. 5817 — Dia 27.12.74)

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL
DOS ARQUITETOS DO
ESTADO DO PARÁ**

Ata da primeira Assembléia Geral Ordinária da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará, realizada para prestação de contas, aprovação do Relatório de Diretoria e eleição do Corpo Diretor e Conselho Fiscal para o exercício de 1973/1974.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às vinte e uma horas, realizou-se no Curso de Arquitetura, sito à Avenida José Bonifácio, número novecentos e sessenta e quatro, a primeira reunião da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará — APA-Pa. Presentes a Diretoria da APA, membros do Conselho Fiscal e demais Arquitetos Associados, o Arquiteto Paulo de Araujo Leal Martins, presidente da Associação deu por abertos os trabalhos que tiveram início com a apresentação feita pelo senhor presidente, do Relatório das Atividades da APA, durante o período de abril de mil novecentos e setenta e dois a abril de mil novecentos e setenta e três, que se fez seguir da prestação de contas do exercício, concomitantemente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Emitido parecer favorável à aprovação das contas pelo Conselho Fiscal, foi este bem como o relatório da Diretoria aprovados por aclamação pela Assembléia Geral. Em seguida foi apresentada aos presentes uma chapa à Diretoria e Conselho Fiscal, a qual procedida votação secreta, o Arquiteto Paulo de Araujo Leal Martins solicitou aos Arquitetos Antonio Paul de Albuquerque e Roberto de La Roque Soares que procedessem à contagem dos votos que teve como resultado: Para presidente: Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento; para Vice-Presidente: Paulo Elcídio Chaves Nogueira; primeiro secretário: Jaime de Oliveira Bibas; segundo secretário: Dirceu Corrêa Bibas; primeiro tesoureiro: Avelino Tavares de Souza e Silva; segundo tesoureiro: Zilda Lobato Pereira; Conselho Fiscal: Roberto de La Roque Soares, Milton José Pinheiro Monte e Bohdan Bujnowski; suplentes: Carlos Augusto Horácio Freire, Manoel José Maia da Costa e Arthur dos Santos Mello. Todos eleitos com vinte votos, havendo um voto em branco. Eleitos os novos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal foram em seguida empossados, tendo o novo Presidente Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento usado da palavra para agradecer em seu nome e de seus companheiros a confiança dos colegas e ressaltar o papel que é reservado à APA, dizendo ainda que na sua gestão pretende transformar a APA-Pa. em Sindicato, esperando para isto contar com a colaboração de todos. Presente à reunião, o Arquiteto Miguel

usou a seguir da palavra para enaltecer o papel da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará como representante do IAB, que fora até aquela data. Em seguida foi proposto pelo Sr. Presidente a redução da mensalidade da APA de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) para quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00) visando facilitar o IAB na criação e manutenção de seu quadro social, cuja mensalidade também seria de (Cr\$ 15,00) quinze cruzeiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que vai, depois de lida e achada conforme, assinada pela Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Belém, 27 de abril de 1973.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

DIRCE CORRÊA BIBAS

AVELINO TAVARES DE SOUZA E
SILVA

ZINDA LOBATO PEREIRA

ROBERTO DE LA ROQUE SOARES

MILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE

BOHDAN BUJNOWSKI

CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE

MANOEL JOSÉ MÁIA DA COSTA

ARTHUR DOS SANTOS MELLO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco (5) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de seis (6).

Belém, 16 de dezembro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Tabeliã Autorizada

(T. n. 22473 — Reg. n. 5814 — Dia 27.12.1974)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARQUITETOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral que deliberou a Fundação da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará.

As 21 (vinte e uma) horas do dia vinte e sete (27) do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (1972), reuniram-se nesta cidade à Avenida Generalíssimo Deodoro, número hum mil cento e oitenta (1.180), nos termos do Edital de Convocação, publicado nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", edições de onze de abril

do mesmo ano, os Arquitetos infra-assinados, que exercem a sua profissão no Estado do Pará. Em nome da Comissão Organizadora assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Arquiteto Antonio Paul Albuquerque, que convidou para integrar a mesa, como Secretário, o Sr. Arquiteto Hélio Raimundo da Silva Ferreira. Usando da palavra, o presidente declarou que agradecia o comparecimento dos colegas ali reunidos para deliberarem sobre a conveniência da fundação da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará, que ao ver da Comissão Organizadora, se fazia necessária para melhor defesa dos interesses comuns. E assim sendo, cedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para se pronunciar sobre a proposta que naquele momento formulava publicamente. Pedindo a palavra o Sr. Arquiteto Paulo de Araujo Leal Martins, manifestou-se de pleno acordo com a proposta, e acrescentou que o comparecimento de quase 50% dos Arquitetos residentes no município já era por si mesmo, um fato significativo e comprobatório das possibilidades de vida eficiente da futura Associação. Entrevieram, a seguir, os Arquitetos Cicerino Cabral do Nascimento e José Freire da Silva Ferreira que, secundando as palavras do presidente e do Sr. Paulo Martins opinaram também pela fundação imediata da Associação. O Presidente consultou a seguir se havia algum voto discordante na Assembléia, e como ninguém mais se manifestasse, declarou fundada a Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará — APA-Pará que foi saudado pelos presentes. Em seguida, informou o Sr. Presidente que já elaborara um projeto dos estatutos da entidade, do qual distribuiu cópias a todos os presentes, para que se manifestassem trazendo as suas sugestões e para isso, suspendeu os trabalhos por meia hora a fim de que os presentes pudessem dar suas sugestões a respeito do referido estatuto. Após todos se manifestarem a respeito, foi lido item por item do aludido estatuto. Posteriormente, o presidente pediu que a Assembléia Geral se manifestasse a respeito do assunto, sendo aprovado por aclamação. Adiantou que se fazia necessário a eleição do Corpo Diretor provisório para a Associação, uma vez que a Comissão Organizadora entendia terminada, a partir daquele instante, a sua tarefa. Procedida a votação secreta para eleição da Diretoria, chegou-se ao seguinte resultado: Arquiteto Paulo de Araujo Leal Martins, para presidente; Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, para vice-presidente; Arquiteta Carmem Lúcia Bastos Valério dos Santos, para primeiro secretário; Arquiteto José Freire da Silva Ferreira, para segundo secretário; Arquiteto Alberto Luiz Rubim de Assis,

para primeiro tesoureiro e Arquiteto Oldhom Bafa Dias, para segundo tesoureiro. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes Arquitetos como membros efetivos: Arquiteto Antonio Paul de Albuquerque, Arquiteto Jorge Derenji e Arquiteto Roberto de La Roque Soares; como suplentes: Arquiteto Antonio Carneiro, Arquiteto Hélio Raimundo de Souza Ferreira e Arquiteto Manoel José Maia da Costa. O Presidente eleito agradeceu em nome da diretoria provisória a indicação honrosa dos seus colegas que aceitavam, com prazer. No entanto declarou que seria preciso fixar o valor da mensalidade social a fim de cumprir as despesas da nova entidade. Usando da palavra o Sr. Antonio Paul de Albuquerque, sugeriu a importância de trinta cruzeiros.....

(Cr\$ 30,00) o que foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos mandando lavar a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 27 de abril de 1974.

PAULO DE ARAUJO LEAL MARTINS
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
CARMEM LÚCIA B. VALERIO DOS
SANTOS

JOSÉ FREIRE DA S. FERREIRA

OLDHOM BAFA DIAS

JORGE DERENJI

MANOEL JOSÉ MÁIA DA COSTA

ARMANDO DIOGO COUCEIRO

EDMAR PENNA DE CARVALHO

ALBERTO LUIZ RUBIM DE ASSIS

ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE

ROBERTO DE LA ROQUE SOARES

HÉLIO RAIMUNDO DE S. FERREIRA

CLAUDIO WALTER CATIVO ROSA

ANTONIO CARNEIRO

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

AVELINO TAVARES DE SOUZA

E SILVA

NIRLANDO E. CALADO LOPES

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de seis (6).

Belém, 16 de dezembro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Tabeliã Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as nove assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 22473 — Reg. n. 5815 — Dia 27.12.1974)

IMBUZEIRO S.A.

Ata de Assembléa Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Campos Sales número duzentos e sessenta e oito, décimo primeiro andar, presentes ou representados acionistas constituindo a maioria do capital da empresa, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro para esse fim destinado, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária de IMBUZEIRO S.A., convocada para esta data, com as finalidades a seguir expostas. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Paulo Martins, o qual convidou a mim, Vinicius Murrieta de Oliveira Melo, para secretariar a sessão ficando, assim, constituída a mesa. Declarando instalados os trabalhos, o senhor presidente determinou a leitura da carta de chamada enviada a todos os acionistas, como se vê das cópias arquivadas e do livro de protocolo da Sociedade, o que foi feito por mim, em voz alta, a qual é do seguinte teor: "Senhor acionista. Pela presente convocamos V. S. para a Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia onze de dezembro, às dezessete horas, na sede social, à Travessa Campos Sales número duzentos e sessenta e oito, décimo primeiro andar, para os seguintes fins: a) Homologar todos os atos relativos à Sociedade, executados pela diretoria eleita a trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e nove b) Eleição da nova Diretoria c) Retificação do número e quantidade de ações representativas do capital da Sociedade; d) Aumento de Capital, e) Reforma dos Estatutos; f) O que ocorrer. Belém, vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e quatro." Após a leitura, o presidente declarou que se ia passar à ordem do dia. Tomou a palavra o acionista Affonso Justo Chermont, que se fez ver que na sessão de Assembléa Geral Extraordinária de vinte de novembro de mil novecentos e setenta e um, foram eleitos para Diretor-Superintendente, cumulativamente com o cargo de Diretor Presidente, e para o cargo de Diretor Comercial e financeiro, respectivamente o próprio senhor Affonso Justo Chermont e o senhor Vinicius Murrieta de Oliveira Melo, com os mandatos de três anos, como determina os Estatutos Sociais da empresa. Acontece que não ficaram coincidentes esses mandatos com o do Diretor Executivo, senhor José Lopes de Oliveira, eleito em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, com mandato, de três anos a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta. Assim, torna-se necessário homologar os atos daquele Diretor, entre a data de extinção de seu mandato, pri-

meiro de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, e esta data, quando continuou investindo no cargo, apoiado no parágrafo segundo do artigo oitavo dos Estatutos; simultaneamente, convinha eleger a Diretoria que irá substituir a atual, cujo mandato termina a vinte deste mês. Posta em votação a proposição, foi aprovada por unanimidade a decisão de homologar os atos do Diretor Executivo, senhor José Lopes de Oliveira, executados entre a extinção de seu mandato e esta data. O presidente desta sessão, tomando a palavra, propôs que fossem reeleitos os atuais dirigentes, isto é, senhor Affonso Justo Chermont, para Diretor Presidente; senhor José Lopes de Oliveira para Diretor Executivo; e senhor Vinicius Murrieta de Oliveira Melo para Diretor Comercial e Financeiro, ficando vago o cargo de Diretor Superintendente, que seria cumulativamente exercido pelo próprio Diretor Presidente a ser reeleito. Posta em votação as proposições, foram aprovadas por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. O Diretor Executivo solicitou que fosse feita retificação, nesta ata, para todos os efeitos, do trecho da ata da Assembléa Geral Ordinária de trinta de abril do corrente ano, registrada as fls. vinte e um do Livro de Atas da Sociedade, do seguinte teor: "... ficando assim aumentado o dito capital de ... Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), representados por trezentas ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$... 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, de números quarenta mil trezentos e vinte e oito a quarenta mil seiscentos e vinte e sete", para "... ficando assim aumentado o dito capital de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada uma, de números ... 40.328 (Quarenta mil trezentos e vinte e oito) a 43.327 (Quarenta e três mil trezentos e vinte e sete), o que foi aprovado por unanimidade, visto tratar-se de manifesto engano daquela ata. Em seguida, o senhor presidente declarou que, conforme menção expressa na ordem do dia, havia a proposta da diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, pelo que determinava que fossem lidos os referidos documentos, o que foi feito por mim em voz alta, e que passo a transcrever: "Belém, seis de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Senhores Acionistas. A IMBUZEIRO S.A., com seus sucessivos aumentos de capital e aumento consequente de patrimônio, está em boas condições econômicas e financeiras, como todos nós temos constatado pelos seus balanços anuais. Todavia, para aproveitamento máximo dos incentivos que atualmente os governos federal e estadual estão dando à pecuária, e com as perspectivas de desenvolvimento da Ilha do Ma-

rajo, julgamos altamente oportuno um aumento de capital que proporcione à empresa melhor posição ante os órgãos financiadores, oficiais e particulares. Nessas condições, venho propor a Vv. Ss., reunidos nesta Assembléa Geral, o aumento de capital da IMBUZEIRO S. A., do atual, de Cr\$ 4.332.700,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos cruzeiros), para ... Cr\$ 4.832.700,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e setecentos cruzeiros), representando esse aumento um ingresso de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) transformados em ações de números Quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito a Quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete. (a) José Lopes de Oliveira. Diretor Executivo em exercício. Elias Pedro Nassar, José Bacellar Netto e José Ambrosio de Miranda Pombo, membros do Conselho Fiscal da IMBUZEIRO S. A., examinando a proposta de aumento de capital da Empresa na forma acima exposta, julgaram a dita proposta inteiramente legal e de acordo com os Estatutos da Empresa. Ficando assim aumentado o capital como está acima descrito. Belém, seis de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (a) Elias Pedro Nassar. (a) Jos' Bacellar Netto. (a) José Ambrosio de Miranda Pombo. Recebi em seis de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (a) Vinicius Murrieta de Oliveira Melo, Diretor Comercial e Financeiro." Finda a leitura, foram essas peças postas em discussão, pelo Presidente e após serem amplamente estudadas pelos presentes, foram colocadas em votação, verificando-se sua aprovação integral com a abstenção dos legalmente impedidos. Pedindo a palavra o acionista José Lopes de Oliveira, lembrou que, como todos os acionistas estavam presentes à Assembléa Geral, ora desnecessária a concessão de prazo para que fosse exercido o direito de preferência, podendo todos se manifestarem de imediato evitando nova convocação de Assembléa Geral. Posta em votação a proposta, todos concordaram e manifestaram o desejo de ceder o direito de preferência ao acionista Affonso Justo Chermont que, além de aceitar a sessão, comprometeu-se a subscrever a totalidade das ações referentes ao aumento proposto, pedindo a suspensão dos trabalhos, a fim de que pudesse ser elaborado o respectivo boletim de subscrição e ser efetivado o depósito das suas entradas, na forma da lei. Posta em votação a proposta, obteve-se a sua aprovação por unanimidade. Reiniciados os trabalhos o senhor presidente comunicou à Assembléa que o aumento havia sido integralmente subscreto, conforme o boletim que se encontrava sobre a mesa e que iria fazer parte integrante da ata desta Assembléa, determinando que se procedesse à sua leitura, o que fiz a seguir. ... "IMBUZEIRO S. A. Boletim de subscrição do aumento do Capital em

Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dividindo em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) cada uma, para integralização em seis meses a contar da entrada inicial. Belém, onze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Vinicius Murrieta de Oliveira Melo. Número de ordem, hum nome e assinatura do subscritor (a) Affonso Justo Chermont, Nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão pecuarista, residência Rua Governador José Malcher, número novecentos e sessenta e sete. Ações Subscritas 5.000 (cinco mil), total das entradas Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). "Acrescentou o Presidente que a subscrição do aumento, como se verificava do respectivo boletim, havia obedecido em tudo às preferências e demais formalidades da lei e especial, tendo-se efetivado, por fim, o depósito bancário da importância referente às entradas em dinheiro correspondentes ao aumento nessa espécie, conforme recibo do Banco Real S. A.; cujo inteiro teor, a seguir transcrito, foi por mim, secretário, lido em voz alta aos presentes: "Banco Real S. A. Talão número novecentos e doze mil quinhentos e sessenta e nove, para crédito de IMBUZEIRO S. A. Em onze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). "Terminada a leitura, disse o Presidente que, em virtude das deliberações acima tomadas, e verificado o aumento do capital social, urgia que o plenário, nos termos da proposta da diretoria deliberasse sobre a modificação estatutária decorrente, alterando o artigo quinto dos Estatutos Sociais para a seguinte redação: "Artigo quinto. O Capital Social é de Cr\$ 4.832.700,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e setecentos cruzeiros), dividido em quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, podendo ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral". Ninguém tendo usado a palavra para discussão dessa parte da proposta, foi a mesma submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Declarou em seguida o presidente que, em consequência da decisão, o Artigo quinto dos Estatutos passava a vigorar com a redação proposta e unanimemente aprovada. Continuando franca a palavra, pediu a o acionista senhor José Lopes de Oliveira para declarar que, em face do que havia sido decidido e aprovado, propunha que se autorizasse a diretoria a emitir cinco mil novas ações, da mesma forma e espécie admitidas pelos Estatutos; como decorrência do aumento verificado, para distribuição pelos subscritores, na forma do direito, o que, submetido à votação, foi também unanimemente aprovado. Ninguém mais usando da palavra, o presidente, declarando ultimado o aumento do capital social e os demais atos conse-

quentes, em conformidade com a decisão unânime da Assembléia, agradeceu aos senhores acionistas, membros do conselho fiscal a cooperação prestada, encerrando os trabalhos e determinando a lavratura da presente ata, para isso suspendendo a sessão pelo tempo indispensável. Reaberta, foi a ata por mim feita, lida e, achada conforme, assinada por todos os presentes; para os efeitos legais.

Affonso Justo Chermont
José Lopes de Oliveira
Miriam Correa Gonçalves
Almira de Moraes
Paulo de Araújo Leal Martins
Vinicius Murrieta de Oliveira Melo
Silvio de Araújo Leal Martins

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	26,00
	Cr\$ 276,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Agência Centro

Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.

— C A I X A —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de dezembro de 1974., e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 7649/53 que vão por mim rubricadas com o apelido, Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2026/74. E para constar, Eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com. p/Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 5818 — Dia: 27.12.74)

Slaviero da Amazônia S/A. — Industrial & Comercial

CGC N.º 04821427/001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A — INDUSTRIAL & COMERCIAL, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de

Dezembro de 1974, às 14,00 horas, em sua Sede Social à Avenida Conselheiro Furtado, 585, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da Seguinte Ordem do Dia:

a) — Complementação dos Estatutos Sociais, para fixação do Prazo de Duração da Sociedade;

b) — Alteração do Art. 4 (Quatro) dos Estatutos Sociais para impor as ações da Empresa exclusivamente a forma nominativa, em cumprimento ao que dispõe o Art. 13 do Decreto n.º 74965 de 16.11.74.

Belém, 22 de Dezembro de 1974.
ERCILIO SLAVIERO
ALVINO SLAVIERO
ROTILDO SLAVIERO
WALDOMIRO SLAVIERO
DERCI SLAVIERO
RUBENS SLAVIERO
NEWTON SLAVIERO

A DIRETORIA

(T. n. 22.470 — Reg. n. 5737 — Dias 24, 25 e 27/12/74)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.

C.G.C. n. 04.914.784/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
—Convocação—

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente em nossa sede social à rua 13 de Maio, n. 261/5, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) HUGO MARTINI

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.806 — Dias 24, 25 e 27.12.1974)

SUPERFINE MADEIRAS S. A.
CGC/MF: 04.975.355/001

Ata da reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 05 de dezembro de 1974.

As 15:00 horas do dia 05 do mês de dezembro do ano de 1974, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226 (Edifício Francisco Chamé), salas 411/412, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Takashi Oka, Tatsuhiko Harada, Rizo Etnura Henrique Osaqui e José Gonçalves Vianna, os dois primeiros integrantes, através do exercício dos cargos de Diretor-Presidente e de Diretor, respectivamente, da Diretoria da sociedade "Superfine Madeiras S/A", e os três últimos membros efetivos do Conselho Fiscal da mesma Empresa. Inicialmente, os presentes elegeram para presidir a reunião o Sr. Takashi Oka, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convenceu a mim, conselheiro, He-

rique Osaqui, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Sr. Takashi Oka comunicou aos presentes, em nome da Diretoria da Sociedade, que este órgão havia deliberado emitir, com base no artigo 90. (nono) dos estatutos sociais, 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritas com utilização de créditos devidamente registrados nos assentos contábeis da Sociedade, procedimento que só será adotado pela Diretoria após a autorização do Conselho Fiscal da Empresa. Em seguimento, o Sr. Riozo Emura, em nome do Conselho Fiscal da Sociedade, declarou que este órgão aprovava também com base no artigo 90. (nono) dos Estatutos sociais e por unanimidade, a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, como deliberado pela Diretoria, pelo que tal procedimento poderá ser efetivado. Em sequência, o Sr. Takashi Oka suspendeu os trabalhos da reunião conjunta, a fim de ser subscrito o boletim para esse efeito preparado. Dez minutos após, o Sr. Takashi Oka declarou reaberta a reunião conjunta e comunicou aos presentes que a sociedade Toyomenka (América) Inc, acionista da Sociedade e detentora de créditos devidamente registrados na contabilidade desta, assim como no Banco Central do Brasil como investimentos, na forma da legislação aplicável em vigor, subscreverá as ... 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, cuja emissão fora efetivada por deliberação da Diretoria e com aprovação do Conselho Fiscal, na forma supra mencionada, utilizando-se, para esse efeito, daqueles créditos. Finalmente, o Sr. Takashi Oka informou aos presentes que, em decorrência da subscrição de ações ordinárias ora realizada, o capital da Sociedade passa a apresentar-se como segue: (1) capital autorizado (conforme os estatutos sociais): Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), divididos em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais; (2) capital subscrito e realizado: Cr\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias; e (3) capital a subscrever: ... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Takashi Oka franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, declarou encerrada a reunião conjunta, da qual é lavrada esta ata no livro próprio e que, tendo sido lida aos diretores e conselheiros presentes, foi por eles aprovada e assinada, depois de ter sido a reunião

conjunta encerrada. (aa) Takashi Oka, Tatsuhiko Harada, Riozo Emura, Henrique Osaqui e José Gonçalves Vianna.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

HENRIQUE OSAQUI
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 09 de dezembro de 1974.

ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 17 do mesmo, contendo duas folhas de ns. 7654/55 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2027/74. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com., p/primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA CORLHO
Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5813 — Dia 27.12.74)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. n. 05.555.057/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—

—Convocação—

Por este meio convido os senhores Acionistas em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, a rua Marechal Deodoro, ... 1.434, na cidade de Marabá, Pa., às oito horas do dia 30 próximo vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração parcial dos estatutos sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) **MANOEL BRITO DE ALMEIDA**
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.805 — Dias ... 24, 25 e 27.12.1974)

CAETANO VERRICARO S.A.
— COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. n. 04.906.798/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—

—Convocação—

Convidamos os nossos Acionistas

para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente às 15 horas em nossa sede social situada à Av. Presidente Vargas, 368, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) **ROBERTO SEBASTIAO**

ANTUNES MARTINS — Diretor
(Ext. — Reg. n. 5.807 — Dias 24, 25 e 27.12.1974)

MINDUCO S.A. — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO COCO

C.G.C. 04.906.467/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores Acionistas de MINDUCO S.A. — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO COCO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 1974, em sua sede social, sito à Av. Bernardo Sayão n. 4.908, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação e tomada de contas da Diretoria referente ao exercício de 1973;
- b) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5.811 — Dias: 25, 27 e 28.12.74).

MARCOSA S.A.
MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Certificado GEMEC n. 200-74/073

C.G.C. n. 04894077-001

Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00

Capital Realizado — Cr\$ 13.000.000,00

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de janeiro de 1975, às 10:00 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais nos artigos 1.º, 2.º e 5.º.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

a) **Luiz Octávio Meira Martin**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5810 — Dias: 25, 27 e 28.12.74).

**SÁ RIBEIRO COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A.**
C.G.C. — M.F. 04.910.469

—Assembléia Geral Extraordinária—

Convidamos os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade, n. 339, a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

(T. n. 22.439 — Reg. n. 5.554 —

Dias: 17, 24 e 27.12.1974)

**VIANA PEREIRA, MADEIRAS
DA AMAZÔNIA S.A. — VIPASA**
Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. — VIPASA, realizada em 16 de dezembro de 1974

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, número novecentos e cinquenta e nove, nesta Capital, reuniram-se os acionistas de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. — VIPASA, para deliberarem sobre a matéria constante dos Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 7, 10 e 11 do corrente mês. Aberta a sessão pelo senhor presidente Sebastian Pedro de Araújo, que convocou a mim Zilda Cascaes Bouabaid Pereira, para secretariar a Assembléia Geral. Usou da palavra o senhor Sebastian Pedro de Araújo que pediu fosse procedida a leitura do Edital de Convocação aqui transcrito: "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. — VIPASA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social sita à Trav. Quintino Bocaiuva número novecentos e cinquenta e nove, às dezessete horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia do diretor-presidente; b) eleição de novos membros para o Conselho Fiscal; c) eleição de novos diretores; d) o que ocorrer. Belém, 4 de dezembro de 1974 (a) Sebastian Pedro de Araújo — diretor-presidente", o qual foi publicado nos dias já acima citados. Em seguida foi feita a verificação no livro competente, onde foi constatada a presença de mais de dois terços dos acionistas, presentes ou representados, cujos mandatos foram conferidos e achados conforme. Prosseguindo, usou da palavra o senhor Sebastian Pedro de Araújo, que agradeceu a presença do senhor Eduardo Viana Pereira, na qualidade de deten-

tor da quasi totalidade das Ações da Empresa. Ainda com o uso da palavra, o referido senhor esclareceu que a principal razão do convocamento da presente Assembléia prende-se ao fato de sua renúncia apresentada face aos seguintes motivos: é fato público e notório que o comércio madeireiro está vivendo uma das suas mais sérias crises decorrentes da total retração do comércio importador e da estagnação do comércio nacional. Tal posição tem se consubstanciado com ofertas traduzidas em preços aviltantes que não permitem a comercialização do produto, salvo com acentuados prejuízos, tudo fazendo crer que, no prosseguimento de atividades dentro deste conceito, digo, dentro deste contexto, as empresas de ramo serão levadas fatalmente à insolvência. Ressaltou ainda, que a falta de negócios implicará na paralisação das atividades comerciais e industriais, que acarretaria, por óbvio, o comprometimento patrimonial, eis que, mantendo o corpo funcional, em sua maioria constituído de empregados estáveis, em número avultado, as exigências salariais e as consequentes incidentais previdenciárias, imporiam à Empresa uma posição insustentável. Não vendo condições para dar uma kso, digo uma solução satisfatória aos superiores interesses da Empresa, não via, o senhor Sebastian Pedro de Araújo, outro caminho a não ser o de apresentar sua renúncia, colocando o seu cargo à disposição da Assembléia, para que, sobre o assunto, se manifestasse. Nesta oportunidade, usou da palavra a secretária, senhora Zilda Cascaes Bouabaid Pereira, que comunicou à Assembléia haver recebido correspondência do doutor Roberto Seixas Simões que, na qualidade de membro do Conselho Fiscal, requeria, de maneira irrevogável, a sua renúncia que, submetida aos presentes, foi aceita por unanimidade, ficando a sua substituição de ser procedida na forma dos Estatutos. Nesta oportunidade, usou da palavra o senhor Samuel Reinaldo Pereira, que apresentou sua renúncia do cargo de Diretor, por razões estritamente pessoais, requerendo que sua decisão fosse submetida à apreciação da Assembléia. Colhidos os votos, foi a mesma aceita com a unanimidade dos presentes. Com a palavra o senhor Eduardo Viana Pereira, que esclareceu reconhecer, realmente, a existência da crise no mercado madeireiro mas, contudo, não via razões para renúncia, de vez que, numa oportunidade como esta, necessário se torna a conjugação de esforços para evitar o desfazimento da Empresa. Com a palavra o senhor Sebastian Pedro de Araújo, que condicionou a sua permanência à frente da Empresa, ao descomprometimento das responsabilidades da Serraria com todos os seus encargos sociais e previdenciários, pôsto

que a Empresa não tem condições de arcar com os pagamentos das folhas e todos os seus acréscimos decorrentes, e ainda com a aquisição e beneficiamento de madeiras com a existência de um mercado comprador para o produto acabado, apresentando como solução o arrendamento ou alienação de bens patrimoniais ou beneficiamento de madeiras por conta de terceiros. Consultado o senhor Sebastian Pedro de Araújo se a sua permanência à frente da Empresa estaria condicionada às suas sugestões, o mesmo confirmou, sendo o assunto, à guisa de proposição, submetido à Assembléia que, por unanimidade, decidiu manter à frente da Empresa, nas condições de diretor-presidente, o senhor Sebastian Pedro de Araújo, bem como expressamente autorizar a execução de uma das três hipóteses que foram aventadas, qual sejam de arrendar ou alienar bens patrimoniais ou beneficiar produtos por conta de terceiros. Em seguida, usou da palavra o senhor Sebastian Pedro de Araújo que agradeceu a confiança que lhe foi depositada e se comprometeu a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento de que foi autorizado pela Assembléia. Nesta oportunidade, usou da palavra o senhor Eduardo Viana Pereira que propôs fosse constituída neste ato, como bastante procuradora da Empresa e também autorizada para assinar todo e qualquer documento, inclusive escrituras pertinentes e alusivas às hipóteses já aludidas, a doutora Maria do Carmo Paixão, brasileira, solteira, advogada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n. 565.443 (PA.) e CPF número 000.217.682. Antes de colocar a proposta em votação, usou da palavra o senhor Sebastian Pedro de Araújo que declarou nada tinha a opor, inclusive ratificava a aludida sugestão. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra, desta vez usou o senhor Eduardo Viana Pereira que lembrou da necessidade de submeter à apreciação do Conselho Fiscal as decisões da presente Assembléia Geral. Verificando-se que estavam presentes no recinto os membros do citado Conselho, foram submetidos mesmos, as decisões tomadas e, após considerações a respeito, foi emitido o parecer favorável pelo Conselho Fiscal sob a manifestação do entendimento de que, realmente, a posição tomada pelos acionistas atendia às necessidades da Empresa. Por sugestão do senhor Sebastian Pedro de Araújo, foi designada a data de vinte e nove do mês em curso para a realização da Assembléia Geral destinada ao preenchimento das vagas, digo, dos cargos vagos, com aprovação unânime. Franqueada a palavra, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessá-

rio, à lavratura da presente ata que, após reiniciados os trabalhos, foi lida e achada conforme, pelo que vai assinada por mim e por todos os presentes. Belém, 16 de dezembro de 1974.

Confere com o original.

ZILDA CASCAES BOUABAID

PEREIRA — Secretária

CPF n. 000.619.482

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de: Zilda Cascaes Bouabaid Pereira

Belém- 19 de agosto de 1974.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 13/12/1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data contendo duas (2) folhas de números 7718/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o n. 2051/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de dezembro de 1974.

Alfredo Pereira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. n. 22.475 — Reg. n. 5.819 —

Dia 27.12.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Hermes Antonio Róssi, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o Termo e 5o. Município de Altamira com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 134 Km aproximadamente de sua margem no sentido oeste-este e 354 Km. da sede do município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 56' 44" S
Ponto 2 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 56' 44" S
Ponto 3 — 53° 54' 16" Wgr x 6° 00' 00" S
Ponto 4 — 53° 57' 16" Wgr x 6° 00' 00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22480 — Reg. n. 5835 — Dia 27.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nagib Trabulise, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está

sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 132 Km. de sua margem no sentido oeste-este e 352 Km. da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 54° 00' 00" Wgr x 5° 50' 12" S
Ponto 2 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 50' 12" S
Ponto 3 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 4 — 54° 00' 00" Wgr x 5° 53' 28" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22480 — Reg. n. 5834 — Dia 27.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Thea Trabulise, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 118 Km. aproximadamente de sua margem no sentido oeste-este e 338 Km.

da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53° 51' 48" Wgr x 5° 50' 12" S
Ponto 2 — 53° 49' 04" Wgr x 5° 50' 12" S
Ponto 3 — 53° 49' 04" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 4 — 53° 51' 48" Wgr x 5° 53' 28" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22480 — Reg. n. 5833 — Dia 27.12.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Bassim Nagib, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 125 Km. aproximadamente de sua margem no sentido oeste-este e 345 Km. da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto 1 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 50' 12" S
Ponto 2 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 50' 12" S

Ponto 3 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 4 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 53' 28" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22480 — Reg. n. 5832 — Dia 27.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maria Trabulse, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 126 Km. aproximadamente de sua margem no sentido oeste-este e 346 Km. da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 2 — 53° 51' 48" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 3 — 53° 51' 48" Wgr x 5° 56' 44" S
Ponto 4 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 56' 44" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 5831 — Reg. n. 5831 — Dia 27.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Egon Janos Szenttamasy, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Ter-

mo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 120 Km. aproximadamente de sua margem no sentido oeste-este e 340 Km. da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 2 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 3 — 53° 54' 32" Wgr x 5° 56' 44" S
Ponto 4 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 56' 44" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22480 — Reg. n. 5830 — Dia 27.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Peter Thomaz Szenttamasy, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 123 Km. aproximadamente de sua margem no sentido oeste-este e 348 Km. da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste-nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca.; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 54° 00' 00" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 2 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 53' 28" S
Ponto 3 — 53° 57' 16" Wgr x 5° 56' 44" S
Ponto 4 — 54° 00' 00" Wgr x 5° 56' 44" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22480 — Reg. n. 5829 — Dia 27.12.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por HENRIETTE DARGHAM TRABULSE, nos termos do At. 11 do Dec. n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do Rio Xingu distando 115 Kms. aproximadamente de sua margem no sentido oeste este e 335 ... Kms. da sede do município de Altamira no sentido sudoeste — Nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos perfazendo uma área de 3.000ha. 00A 00CA; confina em todos os sentidos com quem de direito enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto 1 — 53°54'32"Wgr x 5°50'12"S
Ponto 2 — 53°51'48"Wgr x 5°50'12"S
Ponto 3 — 53°51'48"Wgr x 5°56'44"S
Ponto 4 — 53°54'32"Wgr x 5°56'44"S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.486 — Reg. n. 5.828 — Dia 27.12.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por FARES BADRE TRABULSE, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: Lote de terras situado à esquerda do rio Xingu, distando 127 Kms. aproximadamente de sua margem no sentido oeste — este e 347 Kms. da sede do Município de Altamira no sentido sudoeste — nordeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos; perfazendo uma área de 3.000ha.

00A 00CA; confina em todos os sentidos com quem de direito enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Ponto 1 — 53°51'48"Wgr x 5°53'28"S
 Ponto 2 — 53°49'04"Wgr x 5°53'28"S
 Ponto 3 — 53°49'04"Wgr x 5°56'41"S
 Ponto 4 — 53°51'48"Wgr x 5°56'44"S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 23 de dezembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 T. n. 22.480 — Reg. n. 5.836 —
 Dia 27.12.1974)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Contrato Particular de empreitada global de material e mão-de-obra à construção do CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES — MASCULINO, etapa final, em Ananindeua, neste Estado, que fazem a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, com sede nesta cidade à rua Dr. Malcher n. 27, com C.G.C. 04.980.587/001, por seu Diretor-Presidente João Paulo do Valle Mendes, brasileiro, casado, médico, com CPF. 005450042, ora CONTRATANTE e a ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., com sede em Belém, à Alameda Moreira da Costa, n. 3, com C.G.C. 04.949.426/0001, por seu Diretor-Presidente Antonio Fabiano Coelho, brasileiro, casado, engenheiro, com CPF. 000342582, ora CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

I — A CONTRATADA, pelo presente instrumento se obriga a executar pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de acabamento do CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE MENORES — MASCULINO, em Ananindeua, previstos na proposta orçamentária e especificações técnicas, executando os serviços de instalação elétrica e hidráulica que serão executados pelo Governo do Estado.

II — A CONTRATADA iniciará os serviços constantes da cláusula anterior 10 dias após a assinatura deste, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

III — Para executar esses serviços, foi feita a Tomada de Preços pela CONTRATANTE.

IV — Em 18 de setembro de 1974, a Comissão nomeada para abrir as pro-

postas, iniciou os trabalhos contando com a presença de quatro firmas, inclusive a CONTRATADA.

V — Em 05 de novembro de 1974, o Diretor-Presidente da CONTRATANTE homologou a tomada de preços, considerando vencedora a CONTRATADA, porque apresentou a melhor proposta.

VI — Pelos serviços citados e discriminados em documentos anexos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância irrevogável de Cr\$ 2.150.743,40 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos), deduzidas as previstões orçamentárias de instalação hidráulica e elétrica da proposta, deste modo:

a) Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) no ato da assinatura deste.

b) Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) 15 dias após o pagamento da primeira parcela.

c) Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) 15 dias após o pagamento da segunda parcela.

d) Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) 30 dias após o pagamento da terceira parcela, e

e) o saldo de Cr\$ 250.743,40 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos), após a conclusão das obras e sua aprovação pela Diretoria da CONTRATANTE, representante da FUNABEM e engenheiro fiscal da obra.

VII — A título de caução para garantia da execução do presente contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de cinco por cento (5%) no ato do recebimento de cada parcela, fixada na cláusula anterior, ou assegurará esta garantia por qualquer outra forma prevista no Decreto-Lei 200, de 25.02.67 e sua regulamentação através de Decreto Federal n. 73.140, de 09.11.73, cuja liberação total será feita trinta dias após o término dos serviços, devidamente recebidos e aceitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Se algum defeito ou anomalia aparecer nos serviços depois de sua conclusão, durante aquele período, a garantia continuará em poder da CONTRATANTE, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo aquela, se quiser, executar os serviços de reparos, descontando da garantia a importância relativa dos mesmos.

VIII — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global irrevogável da cláusula sexta, ficando por sua conta todo o material e mão-de-obra, obrigações fiscais e encargos sociais necessários a sua completa execução.

IX — As despesas do contrato correrão à conta da verba do 4o. convênio — FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR/FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, firmado em

17 de agosto de 1973, e seus Termos Aditivos, o primeiro assinado em 19 de abril de 1974 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 desse mês e o segundo em 23 de dezembro de 1974, que fica fazendo parte integrante deste contrato, nas seguintes categorias econômicas: 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS; 4.1.2.2. SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, pela Fundação Nacional e — 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS; 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS e 4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO e CONCLUSÃO DE OBRAS, pela Fundação Estadual.

X — A CONTRATADA concluirá os serviços já aludidos no prazo de cento e cinquenta (150) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

XI — A CONTRATADA incorrerá em multas, ressalvados os casos de força maior de:

a) Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) por dia se não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) por dia que exceder o prazo de entrega da obra fixada na cláusula anterior.

c) Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) por dia pela inobservância de qualquer condição deste contrato ou de suas partes integrantes.

d) Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) por dia no caso da CONTRATADA reincidir na execução imperfeita dos serviços ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA, uma vez notificada, terá 3 (três) dias para recolher a importância da multa devida na tesouraria da CONTRATANTE, podendo recorrer em igual prazo a seu Presidente da multa que lhe foi imposta.

XII — A CONTRATADA não terá direito a serviços previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

XIII — Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE, sendo, então, lavrado o Termo Aditivo deste contrato.

XIV — O valor das alterações para mais ou para menos será sempre calculado através de medição dos serviços desde que apropriados pela CONTRATANTE.

XV — De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA que se obriga a repará-lo correndo por sua conta as despesas, sem que disso decorram alterações no prazo e valor fixados no presente.

XVI — A CONTRATADA fará o seguro total da construção já executada e das obras a executar, objeto deste contrato, entregando à CONTRATANTE a

respectiva apólice no prazo devido e manterá permanente vigilância sobre os serviços executados e materiais existentes na obra, responsabilizando-se pelos danos ou perdas a que der causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços da CONTRATADA, as partes afetadas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo da CONTRATANTE. Conforme a decisão da fiscalização, a CONTRATADA deverá, dentro de três (3) dias dar aposição do seu ciente na notificação, iniciar a reconstrução dos reparos independentemente de recibo de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA reconhece expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste contrato e demais elementos que o integram como nos seguintes:

a) Imperfeição, insegurança ou falta de solidez nos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela fiscalização ou o término do prazo do contrato na forma do artigo 145 do Código Civil Brasileiro.

b) Danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE aos prédios vizinhos, ou a coisa ou a pessoa de terceiros, em consequência de imperícia, imprevidência, ou negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.

c) Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.

d) Infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO — A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras construtoras os serviços a executar, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento expresso da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese a responder direta e exclusiva-

mente perante a CONTRATANTE pelo inadimplimento das obrigações assumidas. XVII — A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial:

a) Em caso de fraude cometida pela CONTRATADA.

b) Pela incapacidade técnica, financeira, ou má fé da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata.

d) Se a CONTRATADA deixar os serviços dentro do prazo estabelecido ou interrompê-lo por mais de 20 dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-lo a seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Rescindido o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todo o material e equipamento existente na canteiro de obras, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATANTE de posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seus interesses, fará a aquisição do material.

XVIII — Quaisquer elementos ou empregados lotados na obra pela CONTRATADA que não correspondam aos interesses da diretoria, Fundação, representação da FUNABEM e engenheiro fiscal, serão transferidos dali pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE sob pena de multa prevista na letra C da cláusula nona deste contrato.

XIX — Os casos omissos neste instrumento e as peças que o integram indistintamente, e as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a acatar as soluções apresentadas.

XX — As despesas de legalização, registro no Cartório de Títulos e Documentos e publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XXI — As partes elegem como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões decorrentes deste instrumento.

E por haverem livre e conscientemente ajustado assinam o presente em oito (8) vias de igual teor e um só efeito perante as testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém, 24 de dezembro de 1974.

JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
CONTRATANTE

ANTONIO FABIANO COELHO
CONTRATADA

Testemunhas:

a) Ilegível

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício
Reconheço as firmas supra assinadas, três (3).

Belém, 26 de dezembro de 1974.

Em testemunho M.H.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Tabelliã Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2o. Ofício

Apresentado no dia 26 para Reg.

Apontado sob o n. de ordem 37.426 de Prot. Lº A — N. 2 — Belém do Pará, em 26/12/74. Precisando de uma ou mais certidão deste documentos, queria pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Escrevente Juramentado

Este Contrato foi registrado em livro próprio às fls. 48, 49, 50, 51 e 52.

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

(Ext. — Reg. n. 5823 — Dia 27.12.74)

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL n. 21/74

Processo n. 29.682

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao sr. FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vigia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado,

do, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o sr. FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vigia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Pro-

cesso n. 29.682 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, exercício financeiro de 1973.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 4.047 — Dias 18º, 24º e 27.12.1974)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL EDITAL DE PRAÇA

O Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Juiz de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia sete (7) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze e trinta (11,30) horas no átrio do Fórum de Belém, localizado na Praça Felipe Patroni nesta cidade, serão levados à praça os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação de Execução que MINAS-PUMA LTDA. move contra MANOEL HENRIQUE BOUTH, constante de:

Três dormitórios confeccionados em gaviuna de cor clara, constituído cada um de três peças, assim discriminadas: um guarda-roupa com três portas, cama com duas pequenas gavetas na cabeceira, penteadeira com espelho quadrado e duas gavetas, avaliado, cada um dos dormitórios em Cr\$ 1.900,00, totalizando Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros).

E quem quiser arrematar referidos bens, que se encontram depositados em mãos do executado, atualmente na Travessa Frutuoso Guimarães, 475, onde podem ser examinados, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à

banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens, na primeira praça não alcancem lance superior ao da avaliação, serão vendidos em leilão público no dia dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze e trinta (11,30) horas no mesmo local, oportunidade em que serão vendidos por qualquer preço independentemente da avaliação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). — Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível de Belém

(T. n. 22.476 — Reg. n. 5820 — Dia 27/12/74)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL "BEM DE FAMILIA"

BELEM AMAZONENSE DA COSTA, Oficial Vitalício, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro em seus artigos 70 e 73 e pelo De-

creto Lei n.º 3.200 de 19 de abril de 1941, denominado de Organização e Proteção à Família, ALTINO CHAVES DE ARAÚJO, farmacêutico, e sua mulher Dona ODETE LIMA DE ARAÚJO, prendas do lar, casados civilmente sob o regime da comunhão de bens, brasileiros, residentes nesta capital no imóvel aqui descrito, resolveram destinar o imóvel da sua legítima propriedade: Terreno edificado com o prédio residencial número 2.648, antes número 1.332, à Avenida Governador José Malcher, nesta cidade, medindo 5,56mts. de frente por 63,65mts. de fundos, para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "BEM DE FAMÍLIA", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto Lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, — tudo conforme a escritura pública de 10 de Outubro do corrente ano, lavrada às folhas 185 do livro 22-A, das notas do Cartório Ribamar Santos, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 23 de Dezembro de 1974.

BELEM AMAZONENSE DA COSTA

Oficial

(T. n. 22.477 — Reg. n. 5821 — Dia 27/12/74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N.º 1053/74

Reformula as normas que regem o Pecúlio para o Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Resolução 199/65 e modificado pelas Resoluções 392/69 e 497/70.

O Tribunal Regional do Trabalho da

Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação do Egregio Tribunal em sessão realizada a 23 de outubro findo,

Resolve, unanimemente, reformular as normas que regem o Pecúlio para o pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Resolução 199/65 e modificado pelas Resoluções 392/69 e 497/70, para os seguintes termos:

"Art. 1.º — O Pecúlio instituído na Justiça do Trabalho da 8ª. Região, pela Resolução n. 199/65 e modificado pelas Resoluções 392/69 e 497/70, é destinado ao amparo dos beneficiários de seus juizes e servidores.

Art. 2.º — São participantes do pecúlio todos os magistrados, representantes classistas e servidores, ativos, aposentados ou em disponibilidade, independente de exame de saúde.

Art. 3.º — Para constituição de um pecúlio, cada participante concorrerá com a importância de 1/30 (um trinta avos) de seu vencimento, salário, provento, ou gratificação mensal (Vogais).

Parágrafo único — Para o cálculo previsto neste artigo, o vencimento compreende a parte fixa e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 4.º — Sempre que houver aumento de vencimentos, individual ou coletivo, proceder-se-á à contribuição de um trinta avos (1/30) da quantia representativa do aumento referente a cada pecúlio.

Parágrafo único — A contribuição será feita em cinco parcelas, cada uma correspondente no máximo a um trinta avos (1/30) do vencimento, salário, provento ou gratificação mensal nos primeiros meses em que o acréscimo de vencimentos for percebido pelos participantes, depositadas as importâncias correspondentes em cada uma das contas de que trata o artigo 19 desta Resolução.

Art. 5.º — As contribuições serão calculadas pela Seção de Controle e Pagamentos de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho e descontadas em folha de pagamento dos participantes do pecúlio, devendo os beneficiários que não mais integrarem a magistratura trabalhista ou Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, ser notificados para que efetuem o recolhimento de suas contribuições no prazo máximo de dez (10) dias, a partir da data da notificação.

Parágrafo único — No prazo de quarenta e oito (48) horas após o pagamento do pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a Seção de Pagamentos de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região providenciará o recolhimento da importância correspondente à Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, nas cadernetas de poupança, vinculadas a cada pecúlio, rendendo os juros e correção monetária máximos permitidos em lei, sob o título "Justiça do Trabalho da 8a. Região — Pecúlio para Pessoal" seguido da numeração do pecúlio, em algarismos.

Art. 6.º — O título de participação será impresso com a seguinte fórmula: "Justiça do Trabalho da 8a. Região" Pecúlio para Juizes e servidores "Título n. (completado pelo número de ordem de expedição). "Participante ... (Nome, cargo ou função e classe do portador do título). "Beneficiários ... (nomes e identificação dos beneficiários do portador do título). "Data e assinatura do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho".

Art. 7.º — Em cada título, o número deste, o nome do seu portador e dos beneficiários serão manuscritos ou datilografados, devendo ainda constar o seu registro em livro próprio existente sob a guarda da Seção de Pagamentos de Pes-

soal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 8.º — Os nomes dos beneficiários serão declarados em petição do participante, dirigida ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 9.º — O recibo do título será passado à margem do registro de que trata o artigo 7.º, pelo participante ou seu procurador, com poderes especiais.

Art. 10 — O participante poderá alterar a relação dos seus beneficiários mediante requerimento dirigido à autoridade prevista no artigo 8.º.

Parágrafo único — Neste caso, será expedido novo título, mediante a restituição do anterior, mantido o mesmo número, do que para constar será lavrado termo no livro a que se refere o art. 7.º.

Art. 11 — No verso do título será impresso o presente regulamento.

Art. 12 — Cada pecúlio será constituído pelo total das contribuições estabelecidas nos artigos 3.º e 4.º deste regulamento, acrescido dos juros e correção monetária creditados na respectiva conta, até a data da sua liquidação e será pago ao beneficiário ou beneficiários do participante falecido.

§ 1.º — O pagamento far-se-á à vista da apresentação, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, do título de participação, acompanhado da comprovação de óbito, entregando-se a importância correspondente diretamente aos beneficiários, aos seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos, em instrumento público.

§ 2.º — O pagamento será efetuado com a liquidação do pecúlio de numeração mais baixa na Caixa Econômica, mediante ofício do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, cuja assinatura constará sempre atualizada, em registro na aludida Caixa.

Art. 13 — Na falta de beneficiários declarados no título ou havendo falecimento de todos os indicados, o pecúlio será pago aos herdeiros, segundo a lei civil brasileira.

Parágrafo único — Na hipótese deste artigo, o pagamento dependerá de alvará expedido pelo juiz do inventário.

Art. 14 — Reverterá em favor dos beneficiários vivos, a parte que caberia aos beneficiários falecidos antes do participante, caso não tenha havido disposição em contrário deste.

Art. 15 — As contribuições para o primeiro dos tres novos pecúlios criados por esta Resolução serão descontadas em folha de pagamento, dos vencimentos consequentes ao mês seguinte aquele em que for publicado este Regulamento no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 16 — Se decorridos trinta (30) dias da data do pagamento a que se refere o artigo anterior, nenhum participante falecer, será constituído o quarto pecúlio, mediante novas contribuições na

forma dos artigos 3o., 4o. e 5o. deste Regulamento.

Art. 17 — Se decorridos trinta (30) dias da data do pagamento a que se refere o artigo anterior, nenhum participante falecer, será constituído o quinto pecúlio, mediante novas contribuições, na forma dos artigos 3o., 4o. e 5o. deste Regulamento.

Art. 18 — No prazo de trinta (30) dias após o falecimento de um participante, será constituído novo pecúlio, observadas as normas deste Regulamento.

Art. 19 — As contribuições destinadas ao pecúlio serão depositadas na Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, em "Caderneta de Poupança", mediante ato da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, e constarão de contas distintas, identificadas pelo número do pecúlio correspondente.

Art. 20 — Os magistrados, representantes Classistas ou servidores admitidos após a constituição dos pecúlios, contribuirão para estes, em cinco vezes, sendo a primeira por ocasião do primeiro recebimento dos seus vencimentos e as outras nos meses subsequentes.

Art. 21 — O participante que for licenciado, afastado ou suspenso, com perda total dos vencimentos, será notificado por ordem da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho a recolher, dentro do prazo previsto pelo art. 5o a Seção de Controle e Pagamentos de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, a sua contribuição, sob pena de perder automaticamente a qualidade de participante.

Art. 22 — Os magistrados, representantes classistas e servidores da Justiça do Trabalho da 8a. Região serão automaticamente admitidos como participantes do pecúlio instituído no presente Regulamento, facultada, entretanto, a exclusão, desde que o interessado o requeira, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Regulamento no Diário Oficial do Estado do Pará, ou, do ato de sua posse, quando se tratar de funcionário nomeado após aquela publicação.

Art. 23 — Os casos omissos no presente Regulamento, bem como quaisquer questões decorrentes de sua aplicação, serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, com recurso para o mesmo Tribunal, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 24 — O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, por iniciativa da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho ou dos seus Juizes, e, ainda, mediante requerimento escrito de qualquer dos participantes, competindo ao Tribunal Regional do Trabalho, em única instância, conhecer e deliberar a respeito da alteração proposta.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de outubro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz-Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz Togado

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

PLATÃO BARROS

Juiz Convocado

EXPEDITO LOBATO FERNÁNDEZ

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 3911)

RESOLUÇÃO N. 1057/74

PROCESSO TRT SMO N. 431/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126, §§ 1º e 2º, alíneas "d" e "h", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO número 431/74,

Resolve, unanimemente, dispensar a licitação para aquisição da Casabella Ltda. de móveis, forrações e cortinas destinadas aos Gabinetes dos Juizes, Juiz Vice-Presidente e seus assessores, no valor de Cr\$ 91.666,80, nos termos do art. 126, §§ 1º e 2º, alíneas "d" e "h" do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.1967.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 18 de novembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Raul Sento_Sé Gravata

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Platão Barros

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 4015)

RESOLUÇÃO N. 1058/74

PROCESSO TRT P—846/74

Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Técnica de Serviços Judiciários, classe "A", no exercício comissionado de Chefe de Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional. Concede-se à requerente o aumento

de 5% sobre os vencimentos a título de gratificação adicional, referente ao quarto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Técnica de Serviços Judiciários classe "A", no exercício comissionado de Chefe de Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu, através do Processo TRT P—846/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que a requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a 10. de fevereiro de 1973 no cargo de Oficial de Administração nível 12 A, sendo promovido ao nível 14 B, dispensado o interstício de classe conforme o artigo 166 § 1º do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando que na forma do disposto no artigo 9º da Lei n. 6030/74 de 25.04.74, e da Resolução n. 1.001/74, de 10.6.74, do E. TRT, a gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, abrangidos pela Lei referida, passou a ser de 5% por quinquênio de efetivo exercício, até sete quinquênios, calculada sobre o respectivo vencimento-base;

Considerando que a interessada optou, então, conforme Processo TRT P—422/74, pelos vencimentos de seu cargo efetivo (Técnica de Serviços Judiciários, classe "A" — Cr\$ 2.384,00) e mais 20% (Cr\$ 416,00) de seu cargo em comissão (Chefe de Secretaria — Cr\$ 2.083,00) passando a perceber a quantia de Cr\$ 2.800,00 a partir de 24 de maio de 1974;

Considerando que nestas condições a interessada pelo quarto quinquênio completado a 21 de setembro de 1974 faz jus ao aumento de 5% sobre os vencimentos-base de seu cargo efetivo, a partir de 22 seguinte;

Considerando que tendo em vista as disposições do item III da referida Resolução n. 1.001/74, a funcionária em apreço não apresenta margem de vantagem pessoal;

RESOLVE, unanimemente, Conceder à Técnica de Serviços Judiciários classe "A" Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, no exercício comissionado de Chefe de Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5% de aumento sobre os vencimentos-base do referido cargo efetivo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço devido ao quarto quinquênio de efetivo exercício, completado a 21 de setembro de 1974, a lhe ser pago a partir de 22 seguinte.

Constituição do Estado do Pará

Opúsculo à venda no

Arquivo da IMPRENSA

OFICIAL e no Posto de

Vendas (Centro)

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 08 de novembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

Raul Sento_Sé Gravata

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Platão Barros

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 3987)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial

e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,

280. — Preço Cr\$ 15,00